

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 317/2024

AUTORES:DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CONSELHO DA
COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 317/2024

Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

ALISSON WANDSCHEER

Deputado Estadual

Justificativa

O conselho da Comunidade é uma organização da Sociedade Civil (OSC), sendo pessoa jurídica de direito privado, tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares, bem como auxiliar o poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas determinadas em suas sentenças condenatórias.

O conselho foi criado no ano de 2002 abrangendo os municípios de Fazenda Rio Grande, Mandirituba e Agudos do Sul, atua no encaminhamento e fiscalização de uma das modalidades de sentenças condenatórias: A prestação de serviços à comunidade, onde o sentenciado é encaminhado pelo conselho até uma das 23 entidades cadastradas, sendo elas, ONG's, creches, escolas municipais, colégios estaduais, secretarias municipais e outros, nesses locais acontece o efetivo cumprimento de sua pena que normalmente compreende 7horas semanais, para não comprometer o trabalho ou a subsistência do apenado, bem como de sua família quando for o caso.

Atualmente o conselho monitora a prestação de serviço comunitário de 318 apenados, distribuídos entre as entidades cadastradas, desenvolvendo atividades como: apoio administrativo, serviços gerais, auxílio na portaria, biblioteca e outros mais nas escolas, colégios, ONG's e igrejas.

Por fim, o conselho da comunidade também tem forte atuação na proposta de atividades junto à comunidade buscando prevenção da violência doméstica e familiar, violência no trânsito, violência no âmbito escolas, sendo que uma dessas iniciativas, o Projeto Educar é Transformar, projeto este que rendeu ao Conselho o selo ODS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2024, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **317** e o código CRC **1F7C1F5B7F9A6DE**



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA- GESTÃO: 2023-2026

Ata Nº 39 Ao 23º dia do mês novembro do ano de 2023, às 14 horas, reuniram-se na Sede da UNINTER Polo de Fazenda Rio Grande, o Conselho da Comunidade da Comarca/Foro de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná CNPJ nº 05390400/0001-74, Inscrição Estadual Isenta, os membros da Diretoria, conselheiros e representantes de Entidades Sociais, para a Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Conselho da Comunidade gestão 2023-2026. Conforme determinação do Regulamento Eleitoral foi apresentada à Comissão Eleitoral, em tempo hábil unicamente a Chapa Todos Somos Responsáveis composta de representantes de entidades da Comunidade que participaram do processo eleitoral. Tendo em vista haver regularmente inscrita apenas 01 (uma) chapa, aberta as deliberações, foi decidido o seguinte, devem votar os representantes das Entidades que apresentarem documento de encaminhamento indicando o delegado apto a votar ou o presidente da entidade de posse de cópia da Ata de Eleição. Às 16h50 (dezesseis horas e cinquenta minutos, declarada encerrada a votação foi constatada a presença de 25 (vinte e cinco) entidades, verificada a presença de 25 (vinte e cinco) cédulas. Assim sendo declarados válidos 25 (vinte e cinco) votos, cuja lista de presença faz parte da presente ata. Ato contínuo, iniciaram-se a contagem dos votos, mediante conferência dos membros da Comissão Eleitoral e representantes das Entidades, a qual teve o seguinte resultado, 25 (vinte e cinco) votos a favor da Chapa Todos Somos Responsáveis, assim foi declarada eleita, para gerir os destinos do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o mandato do triênio 2023-2026 com a seguinte composição:

PRESIDENTE: VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO brasileira, viúva, advogada, inscrita na OAB/PR 29004, portadora do RG nº 8.535.035-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 931.132.349-72, residente e domiciliada no endereço, Rua Efigênio Pereira da Cruz, Pioneiros, Fazenda Rio Grande-PR, REPRESENTANDO A APAE/FRG; **VICE-PRESIDENTE: DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 6.270.027-0 e inscrito no CPF sob nº 917.500.679-00, residente e domiciliado na Travessa Figueira, 35 Bairro

Eucaliptos, Fazenda Rio Grande – PR REPRESENTANDO A COMUNIDADE CRISTÃ NOVA VIDA; **1ª SECRETÁRIA: NOELIA REGINA DOS SANTOS BUENO**, brasileira, viúva, bacharel em direito, portadora do RG nº 3.141.7279 SESP/PR e inscrita no CPF sob nº 357.218.559-91, residente e domiciliada no endereço Rua Colômbia, 327, Nações, Fazenda Rio Grande – PR REPRESENTANDO O ROTARY CLUB DE FAZENDA RIO GRANDE **2ª SECRETÁRIA: DESOLA FENICIA BARONE DIAS**: casada, Ministra do Evangelho, portadora do RG nº 545.8492-0 e inscrita no CPF sob nº



8



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Órgão da Execução Penal

Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum
Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



757.150.829-00, endereço, Rua Pavão, 222 Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande – PR, representando o Projeto Barnabé 1º **TESOUREIRO RODRIGO BERTÉ**, brasileiro, solteiro, Professor Universitário, portador do RG nº 5042284851 SESP/RS e inscrito no CPF sob nº 642.901.070-87, residente e domiciliado no endereço, Rua Itália, 290 bairro Nações, Fazenda Rio Grande, PR REPRESENTANDO O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINTER/PÓLOS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR;
2º **TESOUREIRO: KLEBER HEBERTT GUEDES**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9.495.285-9 e inscrito no CPF sob nº 047.170.059-29, residente e domiciliado no Rua Santa Clara, Nº 400, casa A Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR; REPRESENTANDO DE SAZANHA SANTA TEREZINHA DO MENINO JESUS e os seguintes associados para compor o **CONSELHO FISCAL: 1.ANA REGINA CORODEL**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG nº 3.742.134-0 e inscrita no CPF sob nº 608.306.209-82, endereço, Rua Carlos Machado Dal' Negro Nº 70, Centro, Agudos do Sul – PR, representando a Secretaria Municipal de Assistência e promoção Social de Agudos do Sul. **2.JOSLAINE DE SOUZA LOPES**: brasileira, solteira, advogada, OAB nº53016, portadora do RG Nº 68727090 SESP/PR e inscrita no CPF sob Nº 026.687.329-48, endereço Av. Brasil, 2057 - sala 06 - Nações, Fazenda Rio Grande-PR, representando a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FAZENDA RIO GRANDE – ACINFAZ.3. **SIMONE ANDREIA MARTINS ELICKER**: brasileira, solteira, professora, portadora do RG Nº10858644-3 e inscrita no CPF sob Nº 00744365970, endereço Rua Guaçatunga, 197, casa 01, Bairro Eucaliptos Fazenda Rio Grande-PR REPRESENTANDO O COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR JORGE ANDRIGUETTO. Para a suplência do Conselho fiscal os seguintes nomes: **ABEL MARIANO DA SILVA**, casado, professor, portador do RG nº 4.993.938-8 e inscrito no CPF sob nº 770.165.219-15, representando o COLEGIO ESTADUAL VALDIVINO PAROLIN ACORDES, endereço Rua Curitiba, 654, Fazenda Rio Grande. **KATIANE SOUZA DIAS**, casada, assistente administrativa, portadora do RG nº 10.791.492-7 e inscrita no CPF sob nº 087.439.689-10, endereço Rua rio Pirai, 1120 Bairro Iguaçú, Fazenda Rio Grande. Representando a UNIBIO-UNIVERSIDADE LIVRE DE PROTEÇÃO A BIODIVERSIDADE. **ROSANE EUGENIA PAIDOSZ**, professora, casada, portadora do RG nº700.1539-0 e inscrita no CPF sob nº 024.575.919-02, endereço Rua Guiana, 334-Nações. Fazenda Rio Grande. REPRESENTANDO O COLÉGIO ESTEDUAL OLINDAMIR MERLIN CLAUDINO. Os Conselheiros se comprometem em continuar com o trabalho buscando o fortalecimento do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, Paraná, de modo que este possa ser instrumento qualificado a defender os direitos das pessoas privadas de liberdade, dos egressos, de seus familiares, bem como favorecer e incentivar as iniciativas que levem a participação e ao controle social na área de Execução Penal.





CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Órgão da Execução Penal

Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum

Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



Abriu-se a palavra para eventual recurso, não havido manifestações, a mesa eleitoral homologou a presente eleição. A seguir a Comissão Eleitoral DECLAROU empossados os novos membros eleitos do CONCOMFRG. Não havendo nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da Assembleia. Fazenda Rio Grande 23 de novembro de 2023.

- Joselaine de Souza Lopes
- Jane Regina Cordeiro
- Josiane Carvalho de Almeida
- Renato Alim Alkhuin
- Dionemedes Apa dos Santos
- Roberta C. P. Araujo
- ALIAN ANTONIO POMPEU
- Pedro Henrique de Jesus Prado
- Vilma M. M. M.
- Caroline K. Figueiredo
- NOELIA REGINA DOS SANTOS BUENO
- RODRIGO BERTI
- KLEBER H. GUEDES
- VERA A. S. BEFFRIDO
- Mirella F. Barone Dias
- Simone Andreia Martins Elicker
- Marcos Cesar Veris
- Silvane Novak
- Marcos Moura dos Santos
- Genice Souza Moreira de Araujo
- Giseli Regina da Costa
- Michaela Koggen de Araujo
- Rosane Eugenia Faidon
- Katiâne Souza Dias
- Abel MARIANO DA SILVA



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Rua César Carelli, 90, Sala 303,
Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-054, Fone:
(41) 3070-3677



PROTOCOLO Nº 229.920
LIVRO Nº A-043
AVERBADO REG. Nº 3.698 AV Q3

SELO Nº SFTD4Cvle4MUbqaKXtEo1541q. Consulte esse
selo em <https://selo.fuhrpen.com.br/consulta> •
Emolumentos: R\$73,80 (VRC 300,00) Funrejus/ R\$10,56
ISSQN: R\$4,47, FUNDEF: R\$4,47, Selo: R\$9,25, Distribuição:
R\$9,53, Digitalização: R\$15,54. Total: R\$ 127,62.
Fazenda Rio Grande - PR, 30 de novembro de 2023.



Ernani Guarita Cartaxo Neto
Escrivente Substituto





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

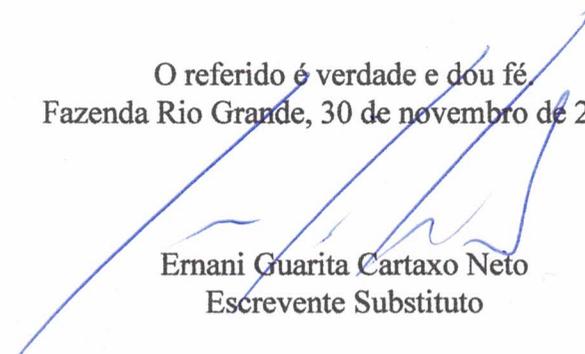
Mariana Reis Cartaxo Justen
Oficial de Registro

Rua César Carelli, nº 90, sala 303 - Pioneiros - CEP: 83.833-054 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: 3070-3677

CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de 30/11/2023, foi efetuado nesta Serventia o registro da Ata de Eleição e Posse de Diretoria, de 23/11/2023, do **Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande-Estado do Paraná**, CNPJ 05.390.400/0001-74, registrado neste ofício sob o número **3.698, Averbação 003, do livro A-043, Protocolo de nº 229.920**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.

O referido é verdade e dou fé.
Fazenda Rio Grande, 30 de novembro de 2023.


Ernani Guarita Cartaxo Neto
Escrevente Substituto



F U N A R P E N



SELO DE FISCALIZAÇÃO

SFTD1.KepQn.KEaux
y7UD4.1541q

<https://selo.funarpen.com.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO
DO PARANA**
CNPJ: 05.390.400/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:16 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **C5CE.F470.16D5.38A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FECOMPAR

FEDERAÇÃO DOS CONSELHOS DA COMUNIDADE DO ESTADO DO PARANÁ

Rua: Expedicionário José de Lima, 1011 – Rio Bonito - Irati – PR - CEP 84503-428

Telefones (42) 3422-6874 – (42) 98401-5916 – CNPJ 21.762.525/0001-34

E-mail: feccompar@gmail.com

Site: www.feccompar.com.br

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS**

CERTIFICO que, verificando os livros, processos e registros de movimentação financeira desta Federação dos Conselhos da Comunidade do Estado do Paraná – FECCOMPAR, **NADA CONSTA EM RELAÇÃO A DÉBITOS DO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE – CNPJ: 05.390.400/0001-74**, junto a esta Federação.

Validade até: 31/12/2024.

Nada mais. Dou fé.

Irati, 08 / 04 / 2024.

MARIA HELENA ORREDA
Presidente da FECCOMPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE -
ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.390.400/0001-74
Certidão n°: 26792924/2024
Expedição: 16/04/2024, às 16:29:15
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.390.400/0001-74**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.390.400/0001-74
Razão Social: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FRG
Endereço: RUA CEZAR CARELLI 365 / PIONEIROS / CIANORTE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2024 a 11/05/2024

Certificação Número: 2024041221292671048799

Informação obtida em 16/04/2024 16:28:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.390.400/0001-74
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
30/10/2002

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R INGLATERRA

NÚMERO
545

COMPLEMENTO
SALA FORUM

CEP
83.823-008

BAIRRO/DISTRITO
NACOES

MUNICÍPIO
FAZENDA RIO GRANDE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONCOMFRG@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3070-2232

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2024** às **16:11:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA
DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ
ESTATUTO SOCIAL**



**TÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS, DENOMINAÇÃO, SEDE,
DURAÇÃO, FINALIDADE E REGIME JURÍDICO.**

Artigo 1º “O Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande”, doravante designado “Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande -Estado do Paraná”, sendo regida pelo presente Estatuto e por leis e regulamentos Federais e Estaduais.

Parágrafo único. Para os fins deste Estatuto, consideram-se equivalentes as expressões “Conselho da Comunidade”, “Conselho” e “Associação”, bem como as expressões “Conselheiro da Comunidade” e “Associado”.

Artigo 2º O Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, tem sede e foro na Rua Inglaterra, 545 Bairro Nações, nesta cidade de Fazenda Rio Grande/PR. CEP 83820-038.

Artigo 3º A duração do Conselho da Comunidade da Comarca de fazenda Rio Grande – Estado do Paraná terá prazo indeterminado.

Artigo 4º O Conselho da Comunidade tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares da Comarca/Foro de Fazenda Rio Grande, bem como auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, da pena de multa, do livramento condicional, da suspensão condicional da pena, da suspensão condicional do processo e das transações penais.

Artigo 5º O Conselho da Comunidade não tem fins econômicos e não distribuirá lucros, resultados ou qualquer remuneração aos associados. Eventual resultado positivo será destinado à aplicação em suas atividades institucionais.

**TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 6º São atribuições do Conselho da Comunidade:

I – visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos e os serviços penais existentes na Comarca/Foro, propondo à autoridade competente a adoção das medidas adequadas, na hipótese de eventuais irregularidades;

II – entrevistar presos, egressos e noticiados;

III – apresentar relatórios mensais ao Juízo da Execução, ao Ministério Público e ao Conselho Penitenciário;

IV – oportunizar a participação de presos, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e familiares, nos programas assistenciais, de educação, formação para o trabalho e colocação profissional existentes na rede social;

V – fomentar a criação de programas, projetos e serviços voltados especificamente a presos, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e familiares;

VI – diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em caráter excepcional;

VII – colaborar com os órgãos encarregados da formulação e execução da política penitenciária;

VIII – realizar eventos com a participação de profissionais, especialistas e representantes de entidades públicas e privadas;

IX – contribuir para o acompanhamento do cumprimento das condições especificadas na transação penal, na suspensão condicional do processo, na suspensão

condicional da execução da pena, bem como na sentença concessiva do livramento condicional, na fixação do regime aberto e das medidas alternativas;

X – orientar e apoiar o cumpridor de penas e medidas em meio aberto;

XI – orientar e auxiliar o beneficiário de livramento condicional;

XII – orientar e apoiar o egresso com o fim de promover sua inclusão social;

XIII – fomentar a participação da comunidade na execução penal;

XIV – diligenciar a prestação de assistência material ao egresso;

XV – representar à autoridade competente em caso de constatação de violação das normas referentes à execução penal e obstrução das atividades do Conselho;

XVI – orientar e apoiar a vítima, seus familiares e o agressor;

XVII – contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos temáticos, em especial aqueles voltados à prevenção da criminalidade, ao enfrentamento às drogas, à violência doméstica e familiar e à violência de trânsito;

XVIII – apoiar as ações de outros órgãos da execução penal.

Parágrafo único. São igualmente atribuições do Conselho da Comunidade:

I – eleger e dar posse à sua Diretoria e ao Conselho Fiscal;

II – elaborar e aprovar o seu regimento interno;

III – instituir comissões especiais ou permanentes;

IV – deliberar sobre matéria administrativa no âmbito de suas atribuições.

Artigo 7º As atribuições do Conselho da Comunidade serão exercidas nos limites territoriais da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

TÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º O Conselho da Comunidade será integrado preferencialmente por no mínimo, 1 (um) representante de associação comercial ou industrial; 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil; 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral; e 1 (um) assistente social.

Parágrafo primeiro. O Conselho da Comunidade poderá ser ainda integrado por representantes de:

I – entidades religiosas;

II – entidades educacionais;

III – associações sem fins lucrativos;

IV – clubes de serviços;

V – sindicatos;

VI – movimentos sociais;

VII – entidades de defesa de direitos humanos;

VIII – entidades de assistência social;

IX – familiares de pessoas privadas de liberdade e egressos;

X – outras pessoas da comunidade com interesse na área.

Parágrafo Segundo. É permitida a participação de representantes da comunidade local em reuniões e eventos abertos do Conselho da Comunidade, independentemente de prévia associação.

Artigo 9º É admissível o ingresso de novo associado, desde que o interessado, além de manifestar sua intenção de associar-se, preencha alguma das condições do artigo 8º.

Parágrafo Primeiro. O novo associado deverá ser aceito pela maioria simples dos presentes à primeira Reunião de Diretoria que ocorrer após a manifestação de interesse.

Parágrafo Segundo. A proposta de admissão deverá ser apresentada pelo interessado junto à Diretoria do Conselho, que levará a proposta para deliberação na primeira Reunião de Diretoria que ocorrer após a manifestação de interesse.

Artigo 10 O associado que desejar se retirar da associação deverá apresentar pedido à Diretoria.



Parágrafo Único. A retirada do associado não o exime da responsabilidade pelos atos anteriormente praticados.

Artigo 11 Os associados não serão responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que, expressa ou tacitamente, forem contraídas em nome do Conselho da Comunidade pelos seus Diretores.

Artigo 12 O exercício das funções dos associados no Conselho constituirá serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 13 São direitos dos associados:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nela sejam tratados e consignar em ata as suas manifestações;

II – propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral, medidas de interesse do Conselho da Comunidade;

III – retirar-se da Associação quando lhe convier;

IV – obter informações sobre a posição dos débitos e créditos do Conselho da Comunidade;

V – votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI – obter, a qualquer tempo, informações sobre as atividades do Conselho da Comunidade.

Artigo 14 São deveres e obrigações dos associados:

I – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto e do Regimento Interno, este último, se aprovado;

II – zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Conselho da Comunidade;

III – zelar pela correta aplicação de recursos destinados ao Conselho da Comunidade;

IV – trabalhar com eficiência e ética, tendo em vista o alcance dos objetivos do Conselho da Comunidade;

V – acatar as orientações e recomendações emanadas do Poder Judiciário e Ministério Público.

Artigo 15 Ocorrendo infração de qualquer disposição estatutária, legal ou regulamentar por Associado caberá, após regular procedimento, a aplicação de:

I – advertência por escrito;

II – suspensão;

III – exclusão, havendo justa causa.

Parágrafo primeiro. O procedimento de apuração de infração cometida pelo associado deverá ser proposto mediante provocação de qualquer associado ou cidadão junto à Diretoria do Conselho da Comunidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. Do pedido de abertura do procedimento, a Diretoria mandará dar ciência ao associado denunciado para manifestação, em 5 (cinco) dias, improrrogáveis, decidindo na sequência.

Parágrafo terceiro. Da decisão que determinar a aplicação de penalidade ao associado denunciado caberá recurso à Assembleia Geral, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da decisão.

Parágrafo quarto. Para exclusão do associado denunciado, em sede de recurso, é necessária a votação de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 16 A estrutura organizacional básica do Conselho da Comunidade compõe-se dos seguintes órgãos de deliberação superior, de direção e de fiscalização:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;



III – Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 A Assembleia Geral, órgão soberano do Conselho da Comunidade, é constituída por todos os associados e presidida pelo seu Presidente.

Artigo 18 Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – deliberar sobre a exclusão de associado denunciado, na hipótese de recurso;
- III – destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – aprovar as contas;
- V – aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros elaborado pela Diretoria;
- VI – alterar o Estatuto;
- VII – deliberar sobre a dissolução do Conselho da Comunidade e destinação de seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações da Assembleia é exigido o voto da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Segundo – Para os assuntos elencados nos incisos II, III, VI e VII deste artigo, exige-se deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum qualificado de 2/3 dos associados presentes.

Artigo 19 A convocação da Assembleia Geral far-se-á por provocação do Presidente, observadas:

- I – a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II – a necessidade de convocação pessoal, mediante carta com aviso de recebimento ou *e-mail* com confirmação dirigido a todos os associados ou, alternativamente, a publicação de Edital de convocação em jornal de circulação no município da sede do Conselho da Comunidade, ou Publicação em Mural de Editais.

Artigo 20 A Assembleia funcionará com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do total de associados.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Artigo 21 A Diretoria, órgão executivo e administrativo do Conselho da Comunidade, será exercida por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo:

- I – 1 (um) Presidente;
- II – 1 (um) Vice-Presidente;
- III – 1 (um) Secretário;
- IV – 1 (um) Segundo Secretário;
- V – 1 (um) Tesoureiro;
- VI – 1 (um) Segundo Tesoureiro.

Artigo 22 Além das demais atribuições conferidas por este Estatuto, compete à Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – elaborar o Regimento Interno da Entidade;
- III – prestar contas à Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal, quando este a solicitar, e ao Juiz e Promotor Supervisores do Conselho da Comunidade;
- IV – elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros, submetendo à aprovação da Assembleia Geral, e, se aprovado, submetê-lo, para igual finalidade, à apreciação do Juiz e Promotor Supervisores do Conselho da Comunidade;
- V – elaborar os relatórios das visitas mensais realizadas nos estabelecimentos prisionais localizados na Comarca/Foro pelos membros do Conselho da Comunidade e encaminhá-los ao Juiz e Promotor Supervisores, além do Conselho Penitenciário do Estado;



VI – elaborar os relatórios de fiscalização das penas e medidas alternativas, caso a fiscalização das mesmas lhe tenha sido delegada;

VII – elaborar os relatórios das atividades mensais realizadas pelo Conselho da Comunidade;

VIII – deliberar sobre a destinação dos bens recebidos pelo Conselho da Comunidade.

IX - elaborar os relatórios gerenciais dos valores e bens recebidos pelo Conselho;

X – realizar todas as finalidades previstas nos artigos 4º e 6º.

Artigo 23 Compete ao Presidente do Conselho da Comunidade:

I – representar o Conselho da Comunidade junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como perante a sociedade civil;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Diretoria;

III – dar execução às resoluções do Conselho;

IV – aprovar a ordem do dia de cada reunião;

V – designar comissões e delas participar;

VI – assinar as atas das reuniões;

VII – movimentar as contas bancárias, juntamente com o tesoureiro, assinando cheques, bem como assumir obrigações financeiras em nome do Conselho;

VIII – preparar anualmente o Relatório para ser apresentado à Assembleia Geral;

IX – encaminhar o plano de aplicação dos recursos financeiros elaborado pela Diretoria para aprovação da Assembleia Geral e do Juiz e Promotor Supervisores do Conselho;

X – encaminhar o Balanço Contábil do exercício anterior ao Juiz Supervisor do Conselho da Comunidade até 31 (trinta e um) de março de cada ano, referente às aplicações dos recursos;

XI – apresentar à Receita Federal, no prazo legal, a Declaração de Imposto de Renda do Conselho da Comunidade e fazer cumprir as obrigações tributárias a que estiver subordinado o Conselho;

XII – encaminhar os relatórios das visitas mensais realizadas nos estabelecimentos prisionais localizados na Comarca/Foro pelos membros do Conselho da Comunidade ao Juiz e Promotor Supervisores e ao Conselho Penitenciário do Estado;

XIII – encaminhar mensalmente, ou quando solicitado, pelo Juiz ou Promotor da Execução os relatórios de fiscalização das penas e medidas alternativas, cuja fiscalização tiver sido delegada ao Conselho da Comunidade;

XIV – encaminhar ao Juiz e Promotor Supervisor do Conselho da Comunidade os relatórios das atividades mensais realizadas pelo Conselho da Comunidade;

XV – encaminhar ao Juiz e Promotor Supervisor do Conselho da Comunidade, no prazo definido na legislação, as prestações de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho.

Artigo 24 Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – responder pelos atos de comunicação interna e externa, em consonância com as deliberações do Conselho da Comunidade;

III – desenvolver outras funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Artigo 25 Compete ao Secretário:

I – organizar a Secretaria do Conselho da Comunidade;

II – auxiliar o Presidente do Conselho da Comunidade na administração, orientação e coordenação do Conselho;

III – promover a execução das deliberações do Conselho da Comunidade;

IV – secretariar as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria, lavrando as respectivas atas;



V – receber as petições e procedimentos protocolados junto ao Conselho da Comunidade, dando o necessário encaminhamento;

VI – resolver problemas de ordem administrativa do Conselho da Comunidade;

VII – assinar, quando autorizado pelo Presidente, correspondência relativa ao Conselho da Comunidade, exceto quando se tratar de representação em juízo;

VIII – providenciar, de acordo com as instruções do Presidente, as medidas complementares para convocação e a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Único. O Segundo Secretário exercerá as funções previstas neste artigo por ocasião da ausência do Secretário.

Artigo 26 Compete ao Tesoureiro:

I – zelar pela escrituração do movimento financeiro;

II – apresentar os balanços anuais e balancetes mensais de receita e despesa;

III – organizar a escritura contábil e mantê-la em dia;

IV – organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral, ao Juiz e Promotor Supervisores do Conselho da Comunidade, e às entidades governamentais, quando de convênios;

V – auxiliar o Presidente e demais membros da Diretoria na elaboração do plano de aplicação dos recursos financeiros;

VI – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação bancária;

VII – ter sob a sua direta responsabilidade o caixa e a tesouraria, bem como supervisionar o serviço contábil do Conselho da Comunidade, cuja execução será delegada à profissional legalmente habilitado, caso o Tesoureiro não tenha formação na área contábil.

VIII – supervisionar a elaboração do Balanço Contábil Anual do Conselho da Comunidade que deverá ser apresentada ao Juiz e Promotor Supervisores do Conselho da Comunidade até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, referente às aplicações dos recursos relativas ao exercício anterior;

Parágrafo Único. O Segundo Tesoureiro exercerá as funções previstas neste artigo por ocasião da ausência do Tesoureiro.

Artigo 27 A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ordinariamente, ou, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Parágrafo primeiro. No caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, o membro da Diretoria perderá seu mandato, salvo em caso de justificativa aceita pela maioria dos membros da Diretoria. Não sendo aceita a justificativa, haverá vacância do cargo, que será preenchido na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo segundo. Se a vacância ocorrer um mês antes das eleições gerais, o cargo será preenchido por membro do Conselho indicado pelo Presidente ou seu substituto legal.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Conselho da Comunidade, e será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal escolherá, por votação de seus membros, em reunião logo após sua posse como conselheiros fiscais, o seu Presidente e o Secretário.

Artigo 29 Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;

II – fiscalizar o estrito cumprimento deste Estatuto;

III – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL



Artigo 30 A Diretoria convocará, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término de seu mandato, a Assembleia Geral para eleição de seus membros e do Conselho Fiscal.

Artigo 31 O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terá duração de 3 (três) anos contados da respectiva posse, permitida a recondução.

Parágrafo único. Havendo retirada ou exclusão de associado integrante da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Extraordinária visando à eleição do substituto, para mandato complementar.

Artigo 32 A votação será direta e secreta, pela maioria simples dos presentes na Assembleia Geral, vedado o voto por procuração.

Artigo 33 Os casos omissos neste Estatuto, relativos à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão resolvidos pela Diretoria.

TÍTULO V

DAS RECEITAS, DESPESAS E DO PATRIMÔNIO.

Artigo 34 Constituem receitas do Conselho da Comunidade:

I – recursos financeiros oriundos da prestação pecuniária quando a vítima ou seus dependentes não forem os beneficiários, aplicada no âmbito da Comarca/Foro;

II – recursos financeiros oriundos de acordos penais celebrados nos termos dos artigos 76 e 89, § 2º, da Lei nº 9.099/95, entabulados nos Juizados Especiais Criminais e na(s) Vara(s) Criminal(is) da Comarca/Foro;

III – verbas repassadas pela União e demais entes federados, mediante convênios, contratos ou ajustes;

IV – doações, auxílios, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – rendas eventuais, inclusive as decorrentes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais de publicação e da realização de eventos.

Parágrafo Primeiro. As receitas descritas nos incisos I e II serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, sediada na Comarca/Foro, a ser aberta em nome do Conselho da Comunidade;

Parágrafo Segundo. O patrimônio adquirido com recursos oriundos dos incisos I e II deverá ser identificado de forma própria.

Artigo 35 A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação;

II – do atendimento ao plano de aplicação aprovado pelo Juiz e pelo Promotor de Justiça da Comarca/Foro.

III – da apresentação de projetos, cujo plano de aplicação dos recursos financeiros será elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, bem como submetido ao Juiz e ao Promotor de Justiça para conhecimento.

Parágrafo Primeiro. Somente depois de aprovado o plano de aplicação pelo Juiz e pelo Promotor de Justiça da Comarca/Foro é que poderá ser movimentada a conta corrente a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 34 deste Estatuto.

Parágrafo Segundo. O Presidente do Conselho deverá encaminhar o Balanço Contábil Anual ao Juiz competente, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, referente às aplicações dos recursos relativas ao exercício anterior.

Artigo 36 Os saldos financeiros do Conselho, constantes do balanço anual geral, serão transferidos para o exercício financeiro seguinte.

Artigo 37 O patrimônio, as receitas e eventual superávit do Conselho da Comunidade somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, sendo vedada a destinação de bens e recursos para o custeio do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Poder Executivo, inclusive das Polícias Civil e Militar.



Artigo 38 O Conselho da Comunidade encaminhará mensalmente, ou sempre que solicitado, ao Juiz e Promotor Supervisores, relatórios gerenciais sobre a aplicação de seus recursos e das atividades desenvolvidas.

Artigo 39 O Conselho da Comunidade prestará contas ao respectivo Juiz Supervisor, sendo fiscalizado também pelo Ministério Público.

Artigo 40 O Conselho da Comunidade deverá manter escrita contábil lavrada por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade e estará sujeito ao recolhimento dos tributos previstos em Lei.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Artigo 41 Dissolvido o Conselho da Comunidade, seu patrimônio será revertido para qualquer outra entidade comunitária desta Comarca/Foro, preferencialmente as que desenvolvam programas de assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, defesa de direitos humanos, prevenção da criminalidade e da violência e de promoção da cultura da paz ou que colaborem diretamente na execução das penas e medidas alternativas, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 42 A dissolução do Conselho e destinação do seu patrimônio serão decididas pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, exigido o quórum qualificado de 2/3 dos associados presentes.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 O Conselho não responderá pelas obrigações ilegalmente contraídas em seu nome.

Artigo 44 O Conselho da Comunidade não terá sua pessoa jurídica, denominação ou suas ações vinculadas a ações de cunho político-partidário.

Parágrafo Único. A vinculação do Conselho da Comunidade a ações de cunho político-partidário constituirá falta grave por parte do agente que a promover.

Artigo 45 Este Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, exigido o quórum qualificado de 2/3 dos associados presentes.

Artigo 46 Este Estatuto, que contém quarenta e seis artigos, entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de abril de 2017.


CAB/RR 65.384







ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DA COMUNIDADE (07/04/2017)

Ata da reunião Extraordinária do Conselho da Comunidade, realizada dia 07 de abril de dois mil e dezessete. Após a verificação da existência de quórum, às 13h30min a presidente iniciou os trabalhos obedecendo a seguinte pauta: **a) Discussão e votação de alteração no Estatuto Social do Conselho da Comunidade** a fim de adequar o nome do Conselho, ao cadastro junto a Receita Federal, qual seja, Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná, bem como adequar o Estatuto com base nas Instruções Normativas 01/2014 e 02/2014 do CGJ/PR e MP/PR. A presidente esclarece que existe controvérsia entre a grafia do nome do Conselho no atual estatuto e o CNPJ cadastrado na Receita Federal, se trata apenas de correção para igualar as duas situações. A secretária Regina Noelia fez a leitura do Estatuto e após atender as solicitações e deliberações dos Conselheiros presentes foi aprovado e posteriormente será encaminhado aos devidos registros. Em tempo: Considerando a necessidade de encaminhar adequação dos membros da diretoria em razão do falecimento do segundo tesoureiro Fabio Luiz ramos, deliberou-se por maioria dos presentes, que a partir desta data passará a exercer a função de segundo tesoureiro o Conselheiro Diomedes Aparecido dos Santos e na função de Vice Presidente do Conselho Fiscal o Conselheiro Carlos Alberto Zanchi, esta deliberação será comunicada via ofício a ser anexado junto aos autos Nº 0000516-60.2015.8.16.0038. Nada mais havendo para ser deliberado deu-se por encerrada a reunião, seguindo esta ata, assinada por todos os conselheiros presentes.



Vera A. Perfeito
Henriete
Regina Noelia
Diomedes

Carlos Alberto Zanchi



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro
nº 3.697

Selo Q98xv.Lmfcy.7L0QZ, Controle: G3ccv.eYwh0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Livro: A-025 Folha: 279 Distribuição: 931
Emolumento: R\$18,20 (VRC 100,00), Funrejus: R\$7,88, Selo Funarpen: R\$1,10,
Distribuidor: R\$8,21, Não incide, Não incide Total= R\$35,37
Fazenda Rio Grande, 08 de junho de 2017

Flávia Bernardes de Oliveira - Oficial de Registro

Daise de Fátima Ratkoski
Escrevente



CONSELHO DA COMUNIDADE
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
2024

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

O Conselho da Comunidade é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação civil, previsto na Lei de Execução Penal (Lei7210/84 e regulamentado através da Instrução Normativa Conjunta nº2/2014 – CGJ-PR e MP-PR e tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares, bem como auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas determinadas em suas sentenças condenatórias.

O Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande foi criado no ano de 2002 abrangendo os municípios de Fazenda Rio Grande, Mandirituba e Agudos do Sul, atua no encaminhamento e fiscalização de uma das modalidades de sentenças condenatórias: A Prestação de Serviços à Comunidade, onde o sentenciado é encaminhado pelo Conselho até uma das 23 entidades cadastradas: ONG'S, creches, escolas municipais, colégios estaduais, secretarias municipais e outros, nesses locais acontece o efetivo cumprimento de sua pena que normalmente compreende 7 horas semanais, para não comprometer o trabalho ou a subsistência do apenado, bem como de sua família quando for o caso.

Acreditamos que a Prestação de Serviços Comunitários é uma importante alternativa a prisão, se tratando de um instrumento precioso de reeducação permitindo que o infrator tenha a oportunidade de sentir que está compensando o dano que causou. Durante o tempo de existência do Conselho colecionamos muitas histórias de apenados que encontraram nas entidades parceiras, pessoas comprometidas com a ressocialização, que trouxeram boas influências e bons conselhos e os resultados apareceram no ato do cumprimento da pena onde descobrem-se talentos, aptidões profissionais e artísticas nunca imaginadas. Em nossa Comarca temos muitos exemplos de cumpridores de serviços comunitários que se tornaram voluntários em ONG'S e colégios onde pagaram a pena.

Atualmente o Conselho monitora a prestação de Serviço Comunitário de 318 apenados, distribuídos entre as entidades cadastradas, desenvolvendo atividades como: Apoio administrativo, serviços gerais, auxílio na portaria, biblioteca e outros mais nas escolas, colégios, ONG'S e igrejas.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Órgão da Execução Penal

Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum
Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



O Conselho da Comunidade também tem forte atuação na proposta de atividades junto à comunidade buscando a prevenção da violência doméstica e familiar, violência no trânsito, violência no âmbito escolar, sendo que uma dessas iniciativas, o Projeto Educar é Transformar, desenvolvido nos colégios estaduais da comarca, rendeu ao ConComFRG o selo ODS e o reconhecimento da comunidade em iniciativa importante na luta contra a violência, e para o ano de 2024 comemoramos o início do primeiro grupo Reflexivo/Responsabilizante, voltado para as questões que envolvem homens autores de violência na comarca.

Endereço: Rua Inglaterra, nº 545 prédio do Fórum.

Contatos: (41) 3070 2232 telefone e WhatsApp

Email: concomfrg@gmail.com

Diretoria Gestão Triênio 2023-2026

Presidente Vera Alice Szadkoski Porfirio

Vice-presidente Diomedes Aparecido Santos

Secretaria 1 Noelia Regina Santos Bueno

Secretaria 2 Desola Fenícia Barone

Tesoureiro 1 Rodrigo Berté

Tesoureiro 2 Kleber Hebertt Guedes

Conselho Fiscal

1 Ana Regina Corodel

2 Joslaine de Souza Lopes

3 Simone Andreia Martins Elicker

Assistente Social; Michaela K de Araujo

Administrativos; Welligton Gabriel P da Silva e Gigeli Regina da Costa

ATIVIDADES

A Prestação de Serviços Comunitários;

Atualmente o Conselho acompanha a PSC de 350_apenados, distribuídos entre as entidades parceiras cadastradas pelo ConCom tais como; secretaria de esporte e lazer, secretaria de obras, secretaria de ação social, escolas municipais e estaduais, associações, igrejas e organizações não governamentais da comarca

ATIVIDADES ENVOLVENDO CUMPRIDORES DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Reintegração Assistida;

São reuniões promovidas a cada dois meses com os prestadores de serviços comunitários e o objetivo é abordar assuntos referentes aos direitos e deveres dos apenados, questões sobre saúde mental e profissionalização, em ocasiões festivas como natal ou páscoa, realizamos momentos de reflexão entre familiares, também são trabalhados temas sobre violência doméstica e familiar.

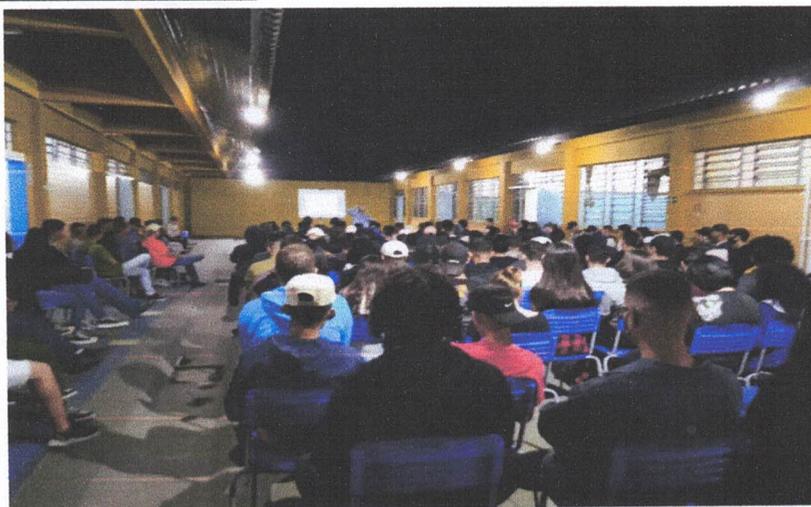
ASSINATURAS MENSAIS

Condições determinadas em juízo para o cumprimento de medidas cautelares, acordos de não persecução penal, transações penais, penas substitutivas e penas em regime aberto, atendemos em torno de 390 apenados mensalmente para assinatura de termo de comparecimento.

INSPEÇÕES NA DELEGACIA CIDADÃ

As funções do Conselho da Comunidade estão previstas na LEP artigo 81 e também nas INC's CGJ/PR e MP/PR 01/2014 – artigo 4º Ao Conselho da Comunidade Caberá:
I. Visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos e os Serviços Penais existentes na Comarca ou Foro, propondo a autoridade competente a adoção das medidas adequadas, na hipótese de eventuais irregularidades.

EDUCAR É TRANSFORMAR



Projeto criado em 2019 consiste na realização de palestras que tem por objetivo levar os jovens e adolescentes a reconhecer e reagir diante de casos de violência doméstica e familiar.

Desde o início foram ministradas mais de 100 palestras realizadas nos 17 colégios Estaduais de FRG, Mandirituba e Agudos do Sul para alunos do 1º, 2º e 3º ano do ensino médio com cerca de 10.000 alunos, professores e colaboradores alcançados.

PAZ NOSSA JUSTA CAUSA

Justiça Pela Paz em Casa;

Realizada nos meses de março, agosto e novembro, são desenvolvidas ações para marcar as atividades de reflexão envolvendo questões referentes a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Na foto: Palestra com mães atendidas pela pastoral da criança em uma comunidade do município.





IEAVI- IGUALDADE E EQUIDADE, A VIDA IMPORTA

O que é? Ciclo de palestras que tem por objetivo sensibilizar os alunos do segundo e terceiro ano do ensino médio para um posicionamento de empatia pelo colega, despertando a busca de mudança de mentalidade, abertura para novos conceitos em projeto de vida, aceitação de si mesmo e do outro, promover a tomada de consciência da responsabilidade de cada um na construção de uma mudança de atitudes na escola, na rua ou em casa, sendo agente multiplicador de ideias que venham contribuir para prevenir e enfrentar violências cotidianas que afetam sua vida e dos demais. Os alunos, no máximo 15, são chamados a participarem das palestras, pela equipe pedagógica do colégio que prioriza aqueles que mais frequentam a sala da direção e orientação, por envolvimento frequentes em atos de insubordinação, brigas e outros.

Temas abordados; Saúde Mental, Drogas Lícitas e Ilícitas no Meio Estudantil, Profissões e Mercado de Trabalho, Projeto de Vida, Direitos e Deveres dos Adolescentes e Uma Conversa sobre DSTs.

Responsabilidades: As palestras são ministradas por profissionais plenamente habilitados para tal através da parceria entre ConComFRG, Acinfaz Social, OABFRG e Faculdade Uninter.

Resultados: O primeiro ciclo de palestras aconteceu em 2022 no Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa, no município de Agudos do Sul. A experiência foi satisfatória sendo que no ano de 2023 aconteceram nos demais colégios



estaduais de Fazenda Rio Grande om muito sucesso na adesão e participação de alunos e professores.



Colégio Anderson Rangel 2023

VISITAS AS ENTIDADES PARCEIRAS DO CONSELHO

As escolas municipais, colégios estaduais, secretarias do município e as organizações não governamentais cadastradas, são muito importantes pois recebem os cumpridores de penas alternativas em serviços comunitários. Atualmente o Conselho fiscaliza o cumprimento da pena em serviços comunitários de 300 apenados distribuídos nessas entidades que são visitadas periodicamente.

FORMAÇÃO PARA ENTIDADES PARCEIRAS

Nossas entidades parceiras são peça importante nessa engrenagem da execução da pena, recebendo o cumpridor de serviços comunitários, cuidando para que o serviço prestado por ele seja efetivo e transformador, bem como acolhendo as iniciativas de programas e projetos de enfrentamento e prevenção a violência que são frequentemente propostos pelo Conselho. Em 28 de abril de 2023 foi realizada tarde de palestras no teatro Municipal de Fazenda Rio Grande com presença de autoridades, convidados e representantes das instituições parceiras.

Assinam este relatório a presidente e demais membros.

Vera Alice Szadkoski Porfírio
Presidente

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.



REQUERIMENTO

Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, Órgão da Execução Penal, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), sendo pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de associação civil. O Conselho é previsto na Lei de Execução Penal (Lei nº 7210/84) e regulamentado através da Instrução Normativa Conjunta nº 2/2014 - CGJ-PR e MP-PR, inscrito no CNPJ em 30/10/2002 sob Nº 053900400/0001-74, inscrição estadual isenta, com endereço na Rua Inglaterra, 545, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná CEP 83823900, telefone/watsapp (41) 30702232 email: concomfrg@gmail.com devidamente representada por sua Presidente sra. **Vera Alice Szadkoski Porfirio**, Portadora do RG n.º 8.535.035-8, inscrita no CPF n.º 931.132.349-72, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada à Rua Efigênio Pereira da Cruz nº 1596, Bairro Pioneiros, CEP 83833020, telefone (41) 999877305, email: verazadi@hotmail.com, vem respeitosamente perante Vossa Excelência Sr. Deputado **ALISSON WANDSCHEER**, solicitar o reconhecimento de utilidade pública Estadual para o Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

Tal requerimento fundamenta-se nos relevantes serviços que o Conselho da Comunidade tem prestado à municipalidade, contribuindo de maneira significativa para o bom andamento das questões referentes a execução das penas alternativas em serviços comunitários de 318 sentenciados e atendendo em torno de 390 apenados mensalmente para assinatura de termo de comparecimento, bem como no desenvolvimento de projetos que visam o enfrentamento a violência na comunidade, junto aos presos, aos egressos do sistema e familiares, bem como a comunidade escolar da comarca.

Anexa-se ao presente pedido a documentação pertinente que comprova a necessidade e o mérito da concessão do status de utilidade pública Estadual ao Conselho da Comunidade.

Na mesma oportunidade, requer a análise e tramitação do presente pedido de acordo com os procedimentos estabelecidos por esta Casa Legislativa, requerendo o protocolo de lei correspondente.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Órgão da Execução Penal

Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum

Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



Anexa-se ao presente pedido a documentação pertinente.

1. Declarações
2. Estatuto
3. Ata de eleição e posse da diretoria
4. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
5. Cnd débitos federais
6. Cnd débitos trabalhistas
7. Cert. Regularidade FGTS
8. CND débitos estaduais
9. Certidão Negativa da Federação
10. Declaração de utilidade pública municipal
11. Relatório de atividades

Termos em que, pede deferimento.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2024.


Vera Alice Szadkoski Porfirio
Presidente



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Órgão da Execução Penal

Rua Inglaterra, nº 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR – Dependências do Fórum

Telefones: 41-3070-2232/41-9149-4191/41-9557-4777



DECLARAÇÃO

Eu, **Vera Alice Szadkoski Porfirio**, Portadora do RG n.º 8.535.035-8, inscrita no CPF n.º 931.132.349-72, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada à Rua Efigênio Pereira da Cruz n.º 1596, Bairro Pioneiros, presidente do **Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná**, Órgão da Execução Penal, inscrito no CNPJ Nº 053900400/0001-74, inscrição estadual isenta, com endereço na Rua Inglaterra, 545, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná. Declaro para fins de encaminhar pedido de declaração de utilidade pública estadual que na entidade citada supra, **os cargos de diretoria não são remunerados** como reza o capítulo III artigo 12 do estatuto, o trabalho desenvolvido é regido pelas normativas 01/2014 e 02/2014 do TJPR/GMF e pelo contido no artigo 80 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais – LEP, apenas os colaboradores contratados em regime CLT são remunerados. Os programas, projetos e encaminhamentos realizados pela entidade são de relevantes interesses de toda comunidade.

Fazenda Rio Grande-PR, 31 de janeiro de 2024.


Vera Alice Szadkoski Porfirio
Presidente



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS

Eu, **Vera Alice Szadkoski Porfirio**, Portadora do RG n.º 8.535.035-8, inscrita no CPF n.º 931.132.349-72, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada à Rua Efigênio Pereira da Cruz n° 1596, Bairro Pioneiros, presidente do **Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná**, Órgão da Execução Penal, inscrito no CNPJ Nº 053900400/0001-74, inscrição estadual isenta, com endereço na Rua Inglaterra, 545, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná. Declaro para fins de encaminhar pedido de declaração de utilidade pública estadual que a entidade citada supra **recebe verbas** públicas que são utilizadas na concretização de atividades voltadas a socialização dos egressos do sistema, de programas e projetos de enfrentamento e prevenção a violência, no custeio das atividades administrativas do Conselho e são geridas em conformidade com as INC 02/2014-TJPR/MP/CGMP/GMF com apresentação de prestação de contas mensalmente ao Juiz supervisor do Conselho e do representante do MP.

Fazenda Rio Grande, 31 de janeiro de 2024.


Vera Alice Szadkoski Porfirio
Presidente



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1188, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Declara de Utilidade Pública o Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada como sendo de utilidade pública o CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE, instituição de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 05.390.400/0001-74, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Inglaterra, nº 545, Bairro Nações, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2017



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 83/2024

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Conselho a Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.390.400/0001-74, com sede na Rua Inglaterra nº545 no município de Fazenda Rio Grande, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 15 de Maio de 2024.

ALISSON WANDSCHEER

Deputado Estadual



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 15/05/2024, às 15:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **83** e o código CRC **1F7E1A5D7F9C8EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15868/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 317/2024**.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 16:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15868** e o código CRC **1B7A1F6C2C3F3BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15936/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 23 de Maio de 2024.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2024, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15936** e o código CRC **1C7A1B6E4E8E8AC**



Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade 05.390.400/0001-74

Data 23/05/2024 15:27:29

Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

É necessário estar cadastrado no TCE-PR para utilizar esse serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 15937/2024

Projeto de Lei nº: 317/2024

Interessado: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses, entre Maio de 2023 e Maio de 2024, mês a mês e com datas, assinado pela diretoria da instituição, comprovando periodicidade e fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- 3) declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados;
- 4) consulta ao CADIN /PR;
- 5) comprovante de inscrição junto ao CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, se houver.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 23 de Maio de 2024.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 23/05/2024, às 15:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15937** e o código CRC **1E7E1B6F4A8D9FF**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 05.390.400/0001-74

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE - ESTADO DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 02/02/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8853.AVQZ.9205**
Emitida em **04/12/2024** às **14:15:04**

Dados transmitidos de forma segura.



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Órgão da Execução Penal

Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR dependências do Fórum
Telefone: 41 3070-2232 e-mail: concomfrg@gmail.com



Fazenda Rio Grande-PR, 27 de março de 2024.

Relatório das atividades realizadas pelo ConComFRG nos meses de Janeiro, fevereiro e março.

Janeiro;

Formação do Primeiro Grupo Reflexivo da Comarca de Fazenda Rio Grande;

Seguindo orientações do CNJ, CEVID/TJPR, e Federação dos Conselhos da Comunidade do Paraná/FECCOMPAR.

Descrição da atividade: Considerando a Lei 13.984/20, a qual prevê o "comparecimento do agressor à programas de recuperação e reeducação, acompanhamento psicossocial do agressor, por meio de atendimento individual ou grupo de apoio" e, após as capacitações e reuniões com a FECCOMPAR e CEVID/TJPR, o CONCOMFRG propôs o início de um Grupo Reflexivo para Homens Autores de Violência na comarca de FRG.

Para tanto, nessa data ocorreu uma reunião da equipe técnica, presidente e colaboradora do ConCom com a Juíza Dra. Paula Chedid Magalhães, objetivando conhecimento e troca de informações.



Na foto, em pé da esquerda para direita psicóloga Silvia Ribeiro, Assistente Social Michaela K de Araújo, Aux. Administrativo Gigeli, a Juíza substituta Dra Paula Magalhães. Sentadas: Psicóloga Roberta Batista e a presidente do Conselho Dra. Vera A. Porfírio.

01/02/2024

Atividade Reunião Ordinária da diretoria

Descrição da atividade: Ata e lista de presenças anexo.



08/02/2024

Atividade: *Requerimento de Utilidade Pública Estadual para o ConComFRG.*

Descrição da atividade:

Foi realizada pela presidente do Concom acompanhada da Assistentes social e do vice presidente a entrega em mãos, ao deputado estadual Alisson Wandscheer do requerimento solicitando para este encaminhar o reconhecimento junto a ALEP da Utilidade Pública Estadual do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande. Estamos aguardando.

09/02/2024

Atividade: *Requerimento para inscrição do ConComFRG no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.*

Descrição da atividade:

Discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços socioassistenciais estatais e não estatais no município. Estamos aguardando.



Deputado Alisson, presidente do conselho Vera Alice Szadkoski, Assistente Social, Michaela K de Araújo, vice-presidente do Conselho Diomedes Santos.

09/02/2024

Atividade: Recebidos os valores deferidos pela Justiça Federal;

Descrição da atividade:

O edital publicado em 23 de janeiro de 2023 pela 12ª Vara Federal oferecia recursos financeiros decorrentes da pena de prestação pecuniária (PP) a entidades que apresentassem projetos.

O Conselho à época, obedecendo ao disposto no edital, encaminhou o projeto Araripe-FRG (horta/horto), acompanhados de três orçamentos de materiais de construção colhidos em empresas do município.

Em janeiro de 2024 foi deferido o valor de R\$ 24.500,00 que se encontram depositados na conta do conselho na Ag 2864 OP003 conta Nº 00004115-5 CEF/FRG.

Como este conselho aguarda parecer dos órgãos fiscalizadores, Juíza da Vara Criminal, representante MP e GMF, para uso dos valores depositados na conta 3 na construção da horta no terreno cedido em comodato.ra preciso prestar contas a Justiça Federal dos valores já deferidos, encaminhamos ofício nº081 (anexo) com a solicitação de prorrogação de prazo para prestação de contas ou apresentação de novo projeto, aguardamos o retorno.

28/02/2024

Atividade: Reunião com secretário de educação do município

Descrição da Atividade;

Objetivo encaminhar termo de compromisso com essa entidade para envio de PSC aos sábados. Na oportunidade, o secretário Sr Ednelson Sobral demonstrou bastante intenção de colaborar com o Conselho para essa atividade. Estamos aguardando retorno positivo desde então para formalizarmos o compromisso.



Secretario de educação de FRG Ednelson Sobral, ladeado a esquerda pela presidente do concom Vera Alice e da colaboradora Gigeli. A direita pela assistente social Michaela e pela colaboradora da GME Sra Geonice.

05/03/2024

Atividade: Semana Paz em Casa – Conversa com alunas da turma de magistério

Descrição da Atividade;

Com a responsabilidade do conselheiro professor Dr. Rodrigo Berte e da conselheira professora Simone Elicker aconteceu no Colégio Desembargador Jorge Andriguetto com início às 19H30, uma palestra onde informações sobre prevenção e combate à violência doméstica foram apresentadas aos alunos e alunas. Consideramos essa atividade de levar informações muito valiosa, por permitir oportunidades de interação aluno/conselho momentos que é possível prestar auxílio, pois alunos costumam procurar os conselheiros após a palestra para compartilhar dúvidas e até pedir encaminhamentos.



06/03/2024

Atividade: Semana Paz em Casa - Entrega de material informativo;

Descrição da atividade:

Repasso de material informativo para a secretaria da mulher do município, na oportunidade fomos recebidos pela diretora geral da secretaria Sra. Jessica Caroline Costa Weiss, (camisa rosa) que agradeceu e se colocou a disposição para desenvolvimento de trabalho em conjunto com o ComCom no enfrentamento a violência doméstica.



07/03/2024

Atividade: Semana Paz em Casa - Participação na audiência pública da Secretaria de Defesa Social do município;

Descrição da Atividade;

Com início às 18H no Teatro Municipal, vários integrantes das forças de segurança Municipal, Estadual e Federal, representantes da sociedade civil organizada, lideranças locais e população se reuniram para debater e direcionar as principais ações de Segurança Pública de Fazenda Rio Grande. E o ConCom esteve presente realizando trabalho de entrega de panfletos e abordando os presentes para observações relacionadas a semana Paz em Casa. O vice presidente do Conselho Sr Diomedes fez parte da mesa e no uso da palavra apresentou o Conselho, suas atribuições e atividades realizadas.



07/03/2024

Atividade Reunião Ordinária da diretoria as 14H

Descrição da atividade: Ata e lista de presenças anexo.



07/03/2024

Atividade Semana paz em Casa – Exposição de material informativo

Descrição da atividade:

Buscamos parcerias com lojistas pedindo colaboração na exposição e distribuição de material informativo.



Exposição na vitrine



07/03/2024

Atividade: Conselheiras homenageadas na câmara de vereadores de Fazenda Rio Grande;

Descrição da atividade:

Em sessão solene as 19H30, foram homenageadas algumas mulheres representantes de vários segmentos do município, dentre essas se encontravam a conselheira Vera Alice Szadkoski Porfirio e a Conselheira Simone Elicker.

EDICÃO 646 - 08 DE MARÇO 2024

FAZENDA RIO GRANDE **OREPORTER** 13

Sessão Solene Honra o Dia Internacional da Mulher: Reconhecimento e Fortalecimento



Vereador Sandro do Proteção e as mulheres que homenageou

Vereador Professor Hélio homenageou a Professora Simone, Cleuzi Munaro e Marilí Marques

DA ASSESSORA

Na última quinta-feira (7) que preencheu o Plenário da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande foi uma atmosfera de reconhecimento e celebração, tudo isso durante a Sessão Solene especial em homenagem ao Dia Internacional da Mulher.

No evento que lotou a casa de leis, os parlamentares puderam homenagear as mulheres mais importantes de suas vidas, além de completar o espaço com sorrisos, abraços e discursos inspiradores. Ao todo foram 26 mulheres homenageadas escritas pelos vereadores.

Sandro do Proteção (Solidariedade), enfatizou a relevância de valorizar as mulheres não apenas em ocasiões especiais como esta. "Todo dia é dia da mulher. Reconhecemos os desafios diários que todas elas enfrentam e o quanto é exigente ser mulher. Esta homenagem é apenas um lembrete do quanto extraordinárias e inestimáveis elas são", ressaltou.

SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

No dia 8 de março de cada ano, celebramos o Dia Internacional da Mulher, uma ocasião especial para

movimentos históricos de luta das mulheres por melhores condições de trabalho e igualdade de direitos.

Foi lá no início do século XX, que as mulheres começaram a exigir melhores condições de trabalho, salários justos e direitos políticos. Em 1908, 15.000 mulheres marcharam pelas ruas de Nova York pedindo por essas melhorias.

Em 19 de março de 1911, o Dia Internacional da Mulher foi comemorado pela primeira vez em vários países europeus.

Desde então, essa data se tornou um momento para reconhecer as

discriminação e violência contra as mulheres. É uma oportunidade para valorizar o papel fundamental que as mulheres desempenham em nossa sociedade e reafirmar o compromisso com a luta pela igualdade de gênero.

Atualmente, o Dia Internacional da Mulher é celebrado de diversas maneiras ao redor do mundo, incluindo marchas, eventos culturais, debates e programas educacionais. É uma ocasião para celebrar suas conquistas, ao mesmo tempo em que refletimos sobre os desafios que ainda precisam ser superados. É também uma oportunidade para incentivar ações mais

11/03/2024

Atividade: Início das atividades referentes ao primeiro Grupo Reflexivo da Comarca de Fazenda Rio Grande;

Descrição da atividade:

A equipe técnica responsável pela condução do grupo denominado "Passos de Transformação" deu início as 13H as entrevistas/triagem dos encaminhados pela vara criminal. As entrevistas e as reuniões vão ocorrer no espaço para esse fim, com endereço a Rua Macedônia,315. Bairro Nações, imediações do prédio do fórum de FRG.

Sala de reuniões do Conselho. Mesas, cadeiras, ventiladores e bebedouro foram adquiridos para o conforto de profissionais e participantes



Contratamos a identificação da sala



13/03/2024:

Atividade: Semana Paz em Casa e a Participação do Conselho em evento da Secretaria Municipal de Educação.

Descrição da atividade:

Reunião promovida pela SME as 08H com as diretoras de escolas e Cemeis do município, onde a Conselheira Vera Szadkoski enalteceu o trabalho de todas as professoras e lembrou que por vezes elas representam o auxílio que muitas mães procuram para relatar abusos e são essas profissionais que detectam violências sofridas tanto por mulheres quanto por crianças, o que torna mais relevante ainda o serviço prestado por elas. Foi abordado também sobre reconhecer os sinais e saber para onde encaminhar para atendimento e apoio. Foi distribuído pacote com folders e um chocolate para cada uma das participantes.



14/03/2024

Atividade; Encontro com mulheres empreendedoras.

Descrição da atividade;

Promovido pela ACINFAZ - Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande, o evento reuniu 100 mulheres que se destacam pelo empreendedorismo, é uma iniciativa brilhante que reúne mulheres visionárias e determinadas a transformar suas realidades e a comunidade em que vivem. O ConComFRG, por intermédio de sua presidente que fez uso da palavra, levou a mensagem da não violência contra a mulher e incentivou a todas para que se tornassem multiplicadoras das mensagens que estavam recebendo. Algumas fotos do evento disponíveis no Instagram @acinfaz.





15/16/17 de março

Atividade; Festival do churrasco na praça Brasil

Descrição da atividade;

Aconteceu o 1º Festival Churrasco na Fazenda, evento realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande e Companhia de Desenvolvimento de Fazenda Rio Grande (CODEF), reuniu inúmeros mestres churrasqueiros, diversidade gastronômica, atrações culturais e muita diversão para as famílias fazendense e o ConCom marcou presença com os conselheiros e colaboradores que se revezaram durante os três dias do evento distribuindo material informativo e interagindo com as pessoas que participavam.









MATERIAIS INFORMATIVOS



OLÁ, VAMOS FAZER UM TESTE? MARQUE UM X SE A RESPOSTA FOR UM SIM

- O SEU COMPANHEIRO(A) CONTROLA O TIPO DE ROUPA QUE VOCÊ USA?
- TE AFASTA DE AMIGOS E PARENTES?
- TE DIZ QUE VOCÊ NÃO PRECISA TRABALHAR OU ESTUDAR, POIS CUIDARÁ DE VOCÊ?
- TE HUMILHA, TE XINGA?
- TE CRITICA CONSTANTEMENTE, TE DEPRECIA, TE JÚLGA MENOS CAPAZ DO QUE VOCÊ REALMENTE É?
- RI EM PRIVADO OU EM PÚBLICO DE VOCÊ?
- VOCÊ TEM MEDO DE FICAR SOZINHA COM ELE(A)?
- ELE(A) CAUSA MEDO EM VOCÊ ATRAVÉS DE OLHARES, AÇÕES OU GESTOS?
- VOCÊ SENTE-SE ISOLADA, ACUADA?
- ENVIA MUITAS MENSAGENS OU TE LIGA DIARIAMENTE PARA SABER O QUE VOCÊ ESTÁ FAZENDO?

AS BRIGAS E AGRESSÕES ESTÃO FICANDO CADA VEZ MAIS FREQUENTES E MAIS GRAVES?

DURANTE AS BRIGAS ELE(A) PARECE ESTAR FICANDO SEM CONTROLE?

ELE(A) MALTRATA (OU MATA) SEUS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO?

DESTRÓI SEUS OBJETOS, ROUPAS, FOTOS, DOCUMENTOS, MÓVEIS OU SEUS INSTRUMENTOS DE TRABALHO?

QUANDO VOCÊ TENTA SE SEPARAR ELE(A) FICA TELEFONANDO, FAZENDO AMEAÇAS, FAZ ESCÂNDALOS NA PORTA DA SUA CASA OU TRABALHO?

TENTA TE CONVENCER DE QUE CIUMES É UMA DEMONSTRAÇÃO DE AMOR?

TODO CONTATO SOCIAL QUE VOCÊ ESTABELECE COM OUTROS HOMENS/MULHERES ELE(A) ENCARA COMO FLERTE?

DIRIGE PERIGOSAMENTE COM VOCÊ NO CARRO?

TE IMPEDE DE DORMIR, COMER OU TRABALHAR?

AMEAÇA DEIXAR A RELAÇÃO SE VOCÊ SE NEGAR A FAZER O QUE ELE(A) EXIGE?

RESULTADO:

SE VOCÊ MARCOU PELO MENOS UMA DESTAS QUESTÕES, VOCÊ PODE CORRER RISCOS. VOCÊ TEM O DIREITO DE VIVER RELAÇÕES SEGURAS, SEM MAUS-TRATOS FÍSICOS E EMOCIONAIS!

CONTINUE PARA A PÁGINA 100 DO LIVRO

Conselho da Comunidade da Comarca
de Fazenda Rio Grande-PR
Órgão da Execução Penal
Rua Inglaterra nº545 / Naves
Fazenda Rio Grande / Cep: 83.823-006
Telefone: (41) 3070-2232 ☎
E-mail: concomfrg@gmail.com









Esse é o relato.

Sem mais, continuamos a disposição para qualquer esclarecimento e ou informação, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Vera Alice Szadkoski Porfirio
Presidente



CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Órgão da Execução Penal

Rua Inglaterra, 545, Nações, Fazenda Rio Grande/PR dependências do Fórum
Telefone: 41 3070-2232 e-mail: concomfrg@gmail.com



Fazenda Rio Grande-PR, 06 de junho de 2024.

Relatório das atividades realizadas pelo ConComFRG nos meses de Abril e maio.

1. Atividade: Grupo Reflexivo Passos de Transformação.
Tempo de realização da atividade; 01/04/2024 à 20/05/2024
Descrição da atividade:

Grupo criado para atender a homens autores de violência contra a mulher na comarca de FRG, encaminhados pela vara criminal, trata-se de um grupo fechado, com presença apenas dos sentenciados e equipe técnica e os encontros acontecem na sala de reuniões do Conselho da Comunidade. O primeiro grupo atendido teve início no dia 01 de abril terminou em 20 de maio, ao todo foram 8 (oito) passos que trabalharam os seguintes temas:

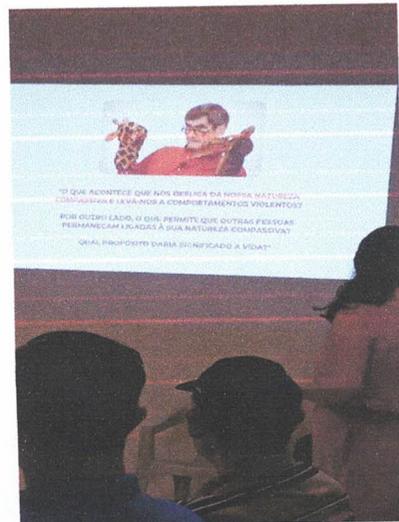
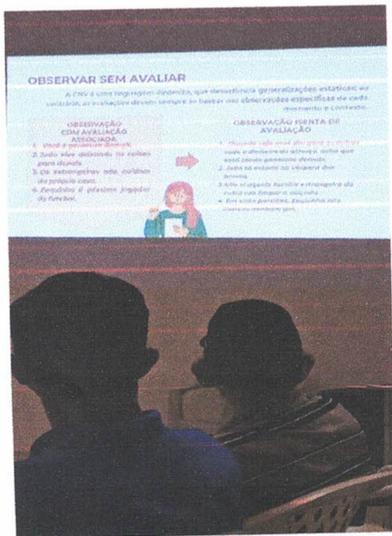
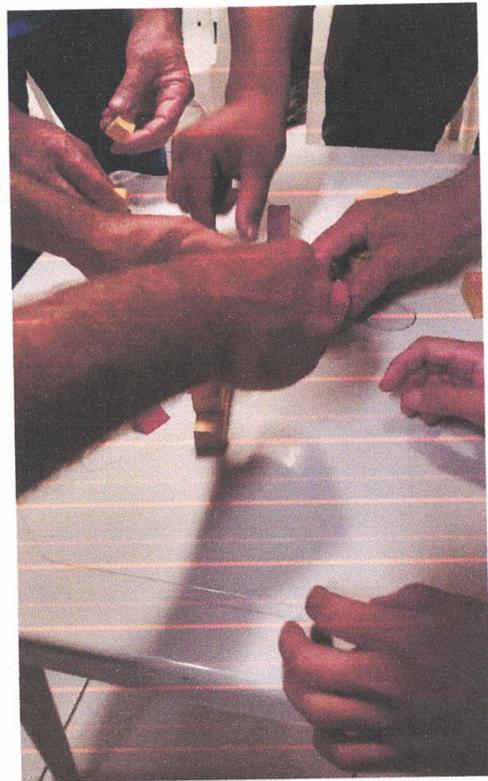
- 1º - Lei Maria da Penha – Histórico, funções e sistemática, bem como o objetivo dos grupos para autores de violência doméstica;
- 2º - Sistema de crenças, mitos e masculinidades;
- 3º - Violência contra a Mulher;
- 4º - Família;
- 5º - A Comunicação Não Violenta;
- 6º - O propósito Surpreendente da Raiva;
- 7º - Habilidades Sociais e Projeto de Vida;
- 8º - Revisitando os encontros do grupo e Fechamento;

A equipe técnica considerou positivamente a experiência desse primeiro grupo, a adesão foi a contento bem como a assimilação dos conteúdos trabalhados. A organização do segundo grupo teve início nos dias 27,28 e 29 de maio com as entrevistas conduzidas pela equipe técnica (psicólogas e assistente social) para a triagem e a primeira reunião aconteceu em 03/06/2024. Devido à alta demanda de sentenciados está em fase de planejamento a formação de um segundo grupo com previsão de início para o próximo trimestre.

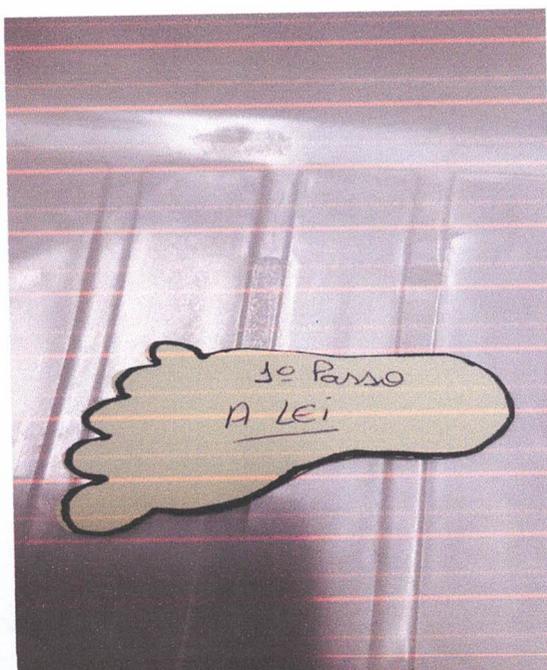
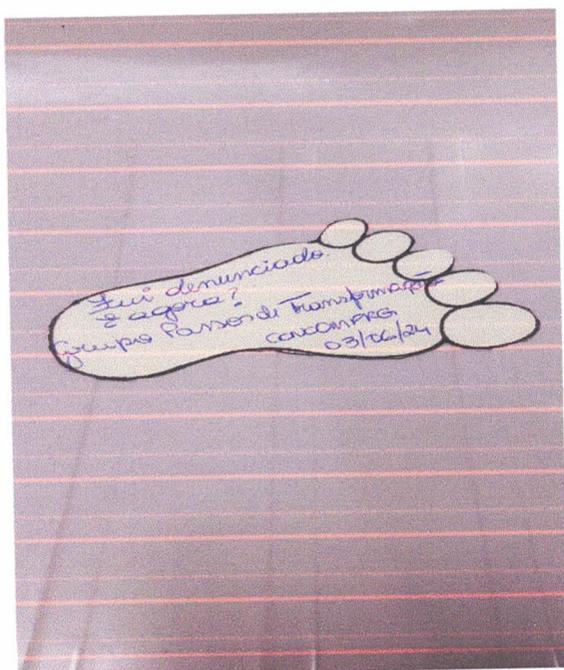
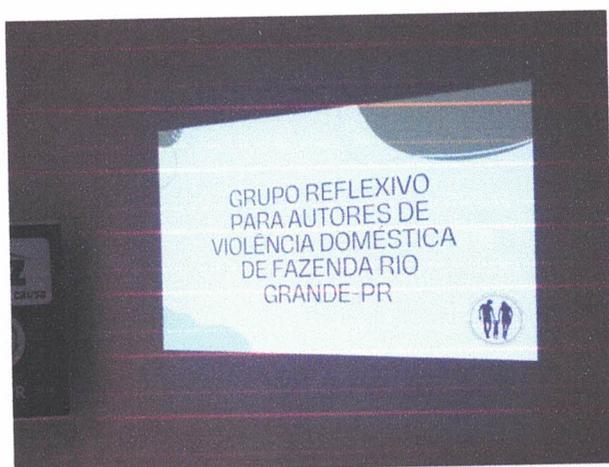
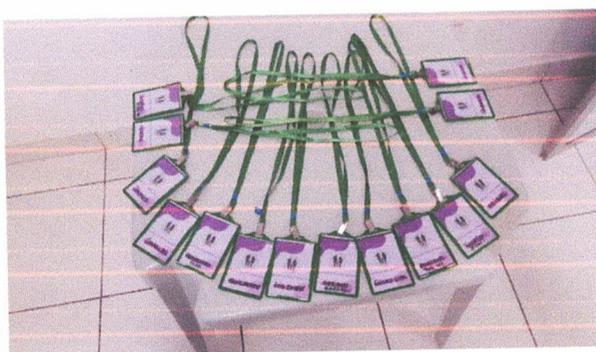
Primeiro Grupo;

início em 01/04/2024 e termino em 20/05/2024 Algumas fotos do arquivo;





Segundo Grupo iniciado em 03/06/2024 finaliza em 22/06/2024;



2. Atividade: Participação do Conselho no evento Programa Mulher Segura
Tempo de realização da atividade; 22/04/2024 das 14H às 16H

Descrição da atividade:

Atividade promovida no município pela 4ª Cia/17º batalhão da PM, envolvendo entidades como a secretaria da mulher, projeto Mulheres nos Bairros, Acinfaz e Conselho da Comunidade.

A presidente do ConCom, Dra. Vera Alice Porfirio, apresentou as atividades desenvolvidas no âmbito da prevenção a violência contra a mulher, bem como as demais atividades que são desenvolvidas na Comarca.





3. Atividade: Reunião com voluntários (as) para participação em projeto do Conselho.

Tempo de realização da atividade; 22/04/2024 das 18H30 às 20H.

Descrição da atividade:

Os voluntários são advogados e advogadas membros da **CSA** (Câmara Setorial de Advogados) da **ACINFAZ** (Associação Comercial e Industrial de Fazenda Rio Grande), que se dispuseram a contribuir com os Conselheiros participando na ministração das palestras do projeto Educar é Transformar que é desenvolvido nos Colégios da Comarca. Na oportunidade foi apresentado a agenda, o propósito e a metodologia.

A formação na área do direito e a experiência de cada um só veio somar na concretização dos objetivos do projeto.

4. Atividade: Ciclo de palestras do Projeto Educar é Transformar/2024

Tempo de realização da atividade;

Programado para acontecer nas terças e quintas feiras dos meses de maio, junho, agosto, setembro e outubro sempre com início às 19H e término às 20:30H.

Descrição da atividade:

As palestras são agendadas com a direção dos Colégios Estaduais da Comarca e são dirigidas principalmente aos alunos do terceiro ano do ensino médio.

Os assuntos abordados são violência doméstica e familiar contra a mulher e violência no ambiente escolar, bullying, crimes cibernéticos, direitos e deveres dos adolescentes.

Os temas que terão mais ênfase no dia da palestra são eleitos por diretores e pedagogos da escola onde a mesma acontecerá pois são esses que sabem qual o assunto dos elencados, tem mais necessidade de ser abordado.

Também acontece sorteio de brindes oferecidos por parceiros do ConCom aos alunos participantes.

A paralização de alunos e professores por ocasião da votação da privatização da administração dos colégios no estado ocasionou algumas adequações a agenda prevista para esse ciclo de palestras, mas no geral se mantém o que segue na agenda:

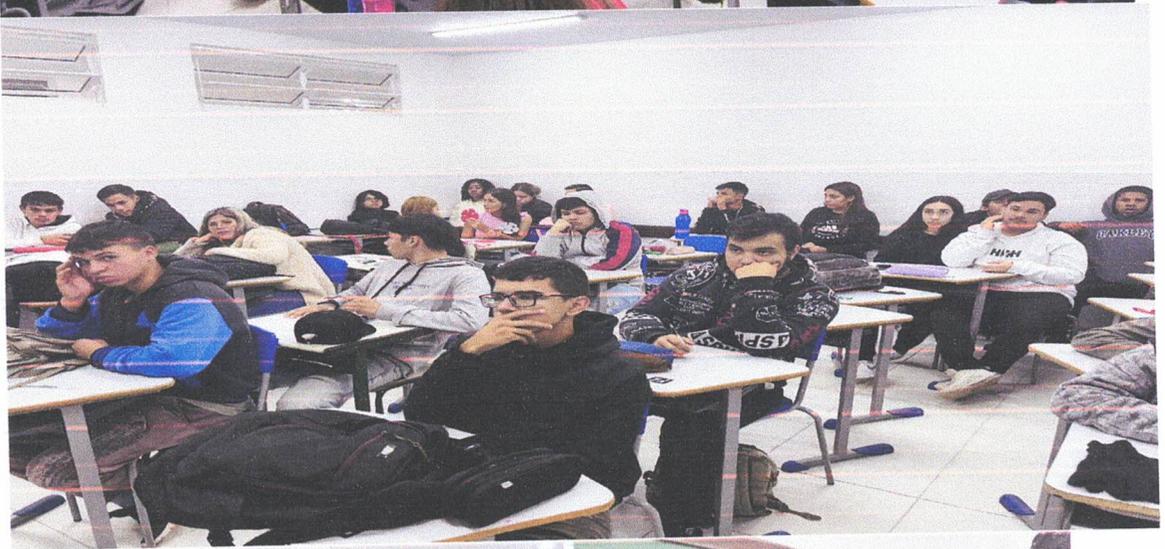
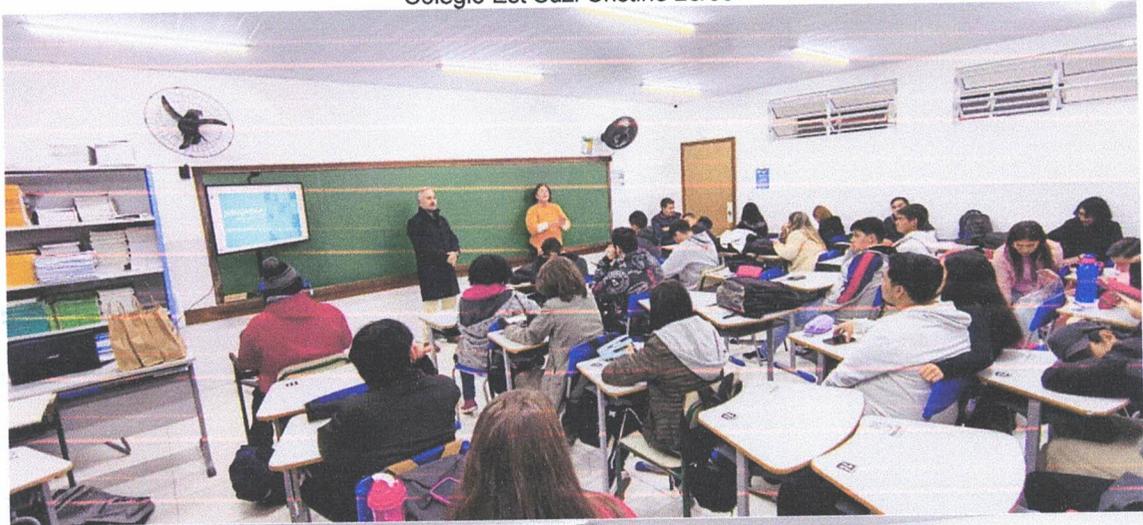
AGENDA DO CICLO DE PALESTRAS 2024

<u>COLÉGIO</u>	<u>DATA</u>
<u>MAIO</u>	
FRG-Col. Est. Abílio Lourenço dos Santos/noite	16/05
FRG-Col. Est. Abílio Lourenço dos Santos/noite	21/05
FRG-Col. Est. Abílio Lourenço dos Santos/noite	23/05
FRG-Col. Est. Susi Cristine da Silva – noite	28/05
<u>JUNHO</u>	
FRG-Col. Est. Des. Jorge Andriguetto/manhã	04/06
FRG-Col. Est. Des. Jorge Andriguetto/tarde	04/06
FRG-Col. Est. Des. Jorge Andriguetto/noite	04/06
FRG-Col. Est. Liria Micheletto Nichele / noite	06/06
FRG-Col. Est. Des. Cunha Pereira/noite	11/06
FRG-Col. Est. Des. Cunha Pereira/noite	13/06
FRG-Col. Est. Anita Canet/noite	18/06
FRG-Col. Est. Anita Canet/noite	20/06
<u>AGOSTO</u>	
FRG-CEEP Erotides Angelo Nichele/manhã	01/08
FRG-CEEP Erotides Angelo Nichele/tarde	06/08
FRG-CEEP Erotides Angelo Nichele/noite	08/08
FRG-Col. Est. Dr. Décio Dossi/manhã	13/08
FRG-Col. Est. Dr. Décio Dossi/noite	13/08
FRG-Col. Est. Olindamir Merlin Claudino/noite	15/08
Col. Est. Valdivino Parolin Acordes/noite	27/08
<u>SETEMBRO</u>	
Mandirituba Col. Est. Joaquim de Oliveira Franco/manhã	10/09
Mandirituba Col. Est. Joaquim de Oliveira Franco/noite	12/09
Mandirituba Col. Est. João Afonso de Camargo	17/09
Agudos do Sul Col. Est. Do Campo Rui Barbosa	19/09

Alguns registros que fazem parte dos arquivos do Conselho;



16/05/ colégio Est Abílio Lourenço



5. Outras Atividades a relatar;

- Oficializado termo de parceria com secretarias municipais para envio de PSCs, termo anexo;
- 01 encaminhamento a agencia do trabalhador;
- 01 auxilio para confecção documentos;
- 350 encaminhamentos a PSC fiscalizados pelo ConCom;
- 222 comparecimentos para assinatura mensal atendidos;
- 10 sentenciados participando de grupo reflexivo grupo iniciado em 03/06;
- 60 sentenciados a participação de grupo reflexivo em fila de espera para participação de grupo
- Implementação de mais um grupo reflexivo para homens;
- Implementação de grupo voltado ao atendimento as mulheres vítimas de violência;

Esse é o relato.

Sem mais, continuamos a disposição para qualquer esclarecimento e ou informação, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Vera Alice Szadkoski Porfirio
Presidente

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de agosto de 2024.

Relatório das atividades realizadas;

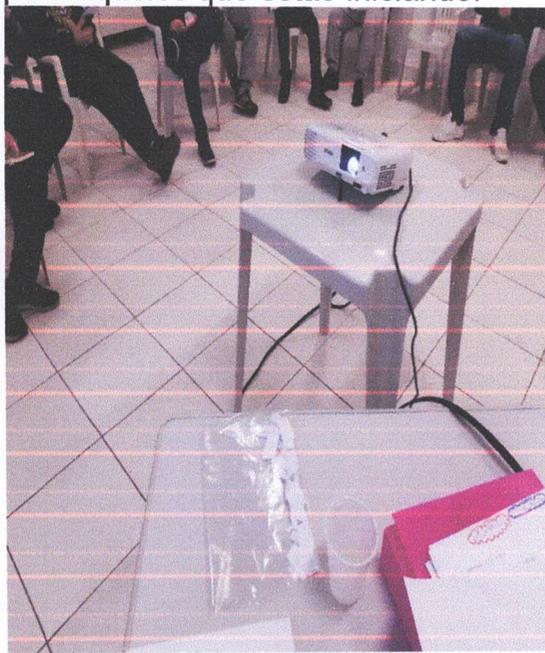
Grupos Reflexivos Para Homens Autores de Violência Doméstica;

22/07/2024 Realizado última reunião do segundo grupo reflexivo para homens autores de violência que se reúne nas segundas feiras;

05/08/2024; Início do terceiro grupo reflexivo que se reúne nas segundas feiras com 12 homens inscritos

07/08/2024; Início do primeiro grupo que se reúne nas quartas feiras. Com 12 homens inscritos.

Anexo algumas mensagens que foram deixadas pelos homens que terminaram o ciclo de reuniões como estímulo para aqueles que estão iniciando.



Grupo B1 Quarta feira tema Família com presença de membros do AA



Grupo A3 Segunda feira Tema: Patrulha Maria da Penha

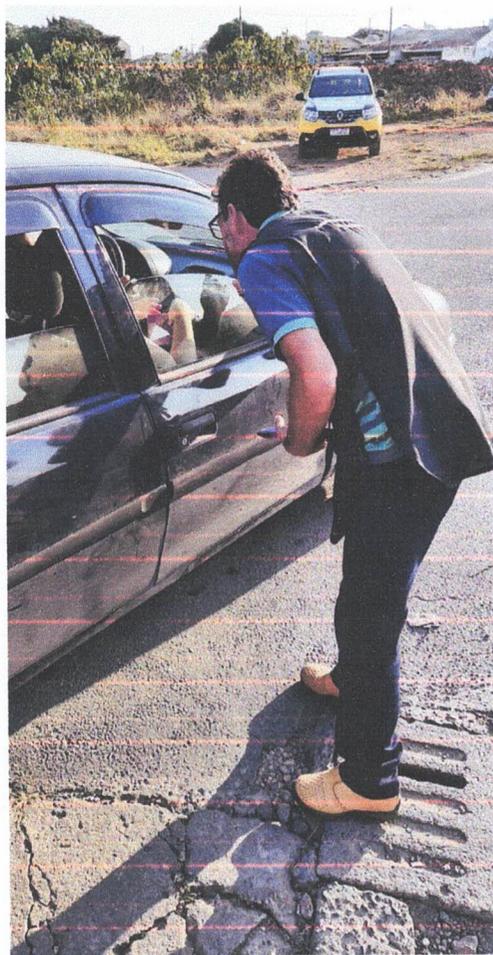
19/08/2024

Atividade: Panfletagem em Condomínio

Descrição da Atividade;

Marcando o início das atividades propostas para a semana, realizamos a distribuição dos folders com as informações sobre violência contra mulher na portaria do Condomínio Nações Unidas, que possui o número de aproximadamente 1200 condôminos adultos. A ação ocorreu no horário de retorno dos moradores para suas casas, das 16H às 18H, fato que tornou mais efetiva a abordagem para entrega do material.

Tivemos o apoio da Patrulha Maria da Penha e do 17º Batalhão da PM que permaneceram junto ao Conselho durante toda a atividade. Já estamos com nova atividade marcada no local.



21/08/2024

Atividade: Todos Somos Responsáveis Pela Mensagem da Paz Em Casa

Descrição da atividade:

Evento realizado em parceria com a Acinfaz Social, com a presença da Sra. Goretti Bussolo, presidente do instituto Todas as Marias.

Atuante há muitos anos nas causas referentes a violência contra a mulher, ela é sempre requisitada para conversar com mulheres e com estudantes dos

Colégios estaduais sobre o tema. Na oportunidade também foi lançado o grupo “O Bem Que Me Quero”, que irá atender mulheres vítimas de violência.



goretibussolo e institutotodasmarias

Mix: Marshall Watson • Breezy Epic | isla.otica • Áudio original



goretibussolo Justiça pela Paz em Casa - foi o tema da minha palestra no dia 21 de agosto.

Todos somos responsáveis pela não violência contra a mulher

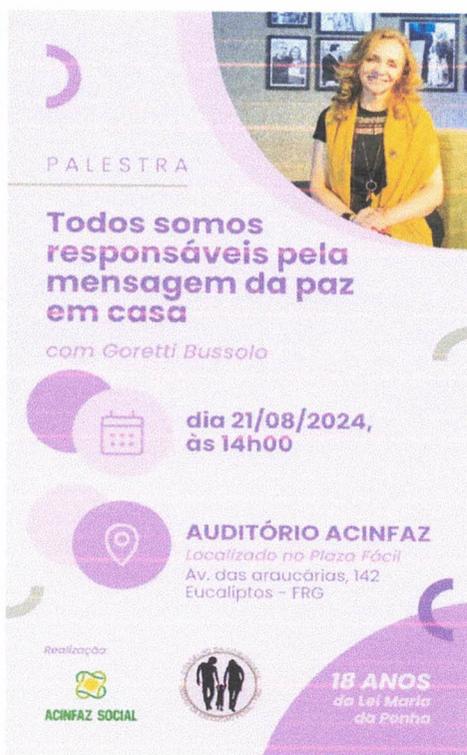
O convite e a realização foi do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande e Acinfaz Social.

70 mulheres da comunidade, representantes e coordenação de várias instituições municipais e estaduais, tribunal de justiça, secretaria da educação, saúde, guarda municipal, Apae, associação comercial...

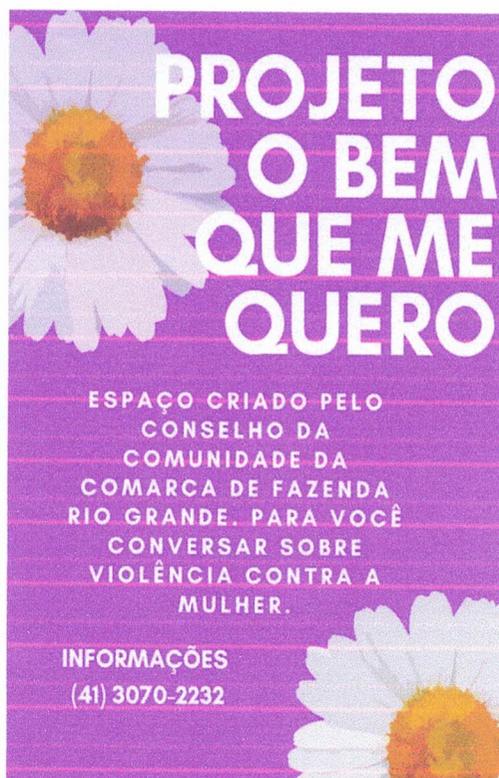
Foi lindo, emocionante, com risos, lágrimas, depoimentos, abraços coletivos, cantei o amor da minha missão para toda a plateia, que respondeu aplaudindo de pé três vezes. Chorei de amor. Obrigada, obrigada♥

Post da palestrante Goretta Bussolo





Cartaz de chamada para o evento



Projeto o Bem Que Me Quero

22/08/2024

Atividade: Evento no município de Agudos do Sul

Descrição da Atividade;

Roda de conversas com troca de experiências e informações a mensagem foi de responsabilidade da Dra. Vera Porfirio presidente do Conselho e da Dra. Judite Dayane advogada voluntária.

A receptividade e o engajamento da secretaria de ação social do município foram muito importantes para o êxito da atividade.

Consideramos atingido o objetivo que nos propomos com essa ação e aos poucos vamos conseguindo lançar a nossa semente da união das mulheres na busca da paz em casa. Com amor, com flor, com abraço e compartilhar de experiências.



Mulheres presentes em Agudos do Sul



Equipes CRAS e CREAS

28/08/2024 e 29/08/2024

Atividade: Palestra para mães das crianças dos Cemeis;

Descrição da atividade:

A convite da secretaria da Secretaria Municipal de Educação o Conselho se fez representar para realizar palestra sobre violência doméstica e familiar para as mães das crianças matriculadas nas creches do município, bem como para as colaboradoras. Esses momentos de interação com as mulheres sempre resultam em troca de informações importantes. O compartilhar de experiências daquelas que vivenciaram a violência e conseguiram dar a volta por cima serve como estímulo para outras que ainda não encontraram forças para se libertarem.



Cmei Galha Azul

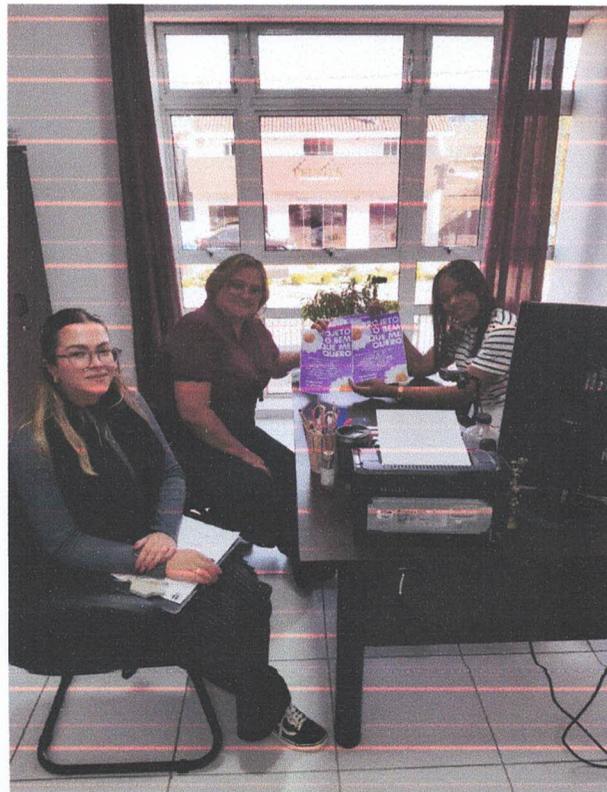


Cmei Gralha Azul

30/08/2024 Inspeção na Delegacia Cidadã da Comarca

Descrição da atividade

Realizada inspeção sem nenhuma irregularidade a apontar, na oportunidade apresentamos a delegada Dra. Janaína, o grupo de apoio para mulheres vítimas que terá seu primeiro encontro programado para dia 05/09.



Equipe do Conselho com Dra. Janaina

Atividades Programadas;
03/09/2024 Maria da penha vai a Escola

Descrição da atividade;

Com início às 14H haverá palestra na secretaria de educação sobre violência doméstica para professores e diretores.

10/09/2024 Palestra sobre violência doméstica

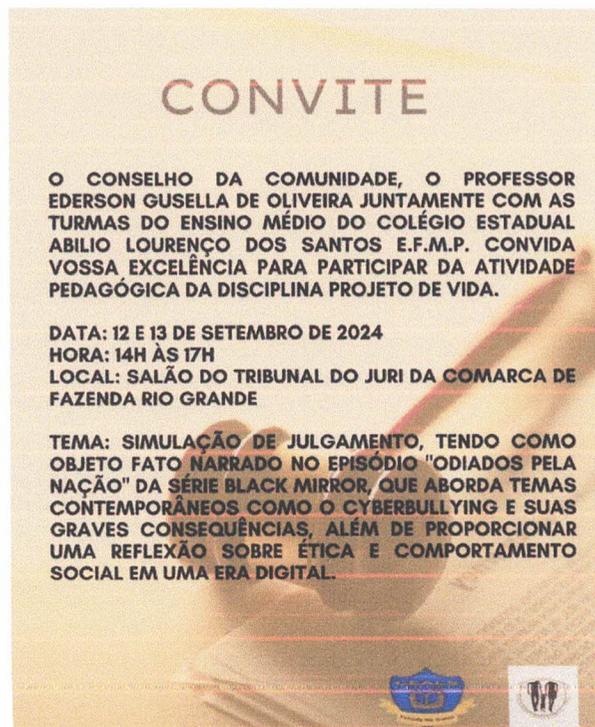
Descrição da Atividade;

Com início às 14H será ministrada por representantes e voluntarias do Conselho uma palestra sobre violência contra a mulher na entidade parceira chamada "Mulher Tu Está Livre, se trata de casa apoio para mulheres.

12/09/2024 e 13/09/2024 Projeto de Vida;

Descrição da atividade:

No contexto da disciplina de Projeto de Vida, foi realizada uma atividade educativa que teve início com a exibição do episódio "Odiados pela Nação", da série Black Mirror. A escolha deste episódio foi criteriosa, pois ele aborda temas contemporâneos como o cyberbullying e suas graves consequências, além de proporcionar uma reflexão sobre ética e comportamento social em uma era digital.



Demais atividades:

*219 assinaturas em juízo coletadas;
385 PSC Acompanhados;
03 Encaminhamentos de mulheres para atendimento na rede;
01 acompanhamento de familiar para confecção de credencial para visita;
01 Encaminhamento para Agência do Trabalhador;
01 providências de roupas para preso;*

Esse é o relato.

Atenciosamente.

Vera Alice Szadkoski Porfirio
Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, **Vera Alice Szadkoski Porfirio**, Portadora do RG n.º 8.535.035-8, inscrita no CPF n.º 931.132.349-72, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada à Rua Efigênio Pereira da Cruz n° 1596, Bairro Pioneiros, presidente do **Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná**, Órgão da Execução Penal, inscrito no CNPJ N° 053900400/0001-74, inscrição estadual isenta, com endereço na Rua Inglaterra, 545, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná. Declaro para fins de encaminhar pedido de declaração de utilidade pública estadual que na entidade citada supra, **os cargos de diretoria não são remunerados** como reza o capítulo III artigo 12 do estatuto, o trabalho desenvolvido é regido pelas normativas 01/2014 e 02/2014 do TJPR/GMF e pelo contido no artigo 80 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Lei de Execuções Penais – LEP, apenas os colaboradores contratados em regime CLT são remunerados. Os programas, projetos e encaminhamentos realizados pela entidade são de relevantes interesses de toda comunidade.

Fazenda Rio Grande-PR, 04 de dezembro de 2024.

Vera Alice Szadkoski Porfirio
Presidente



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS

Eu, **Vera Alice Szadkoski Porfirio**, Portadora do RG n.º 8.535.035-8, inscrita no CPF n.º 931.132.349-72, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada à Rua Efigênio Pereira da Cruz n° 1596, Bairro Pioneiros, presidente do **Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná**, Órgão da Execução Penal, inscrito no CNPJ Nº 053900400/0001-74, inscrição estadual isenta, com endereço na Rua Inglaterra, 545, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Paraná. Declaro para fins de encaminhar pedido de declaração de utilidade pública estadual que a entidade citada supra **recebe verbas** públicas que são utilizadas na concretização de atividades voltadas a socialização dos egressos do sistema, de programas e projetos de enfrentamento e prevenção a violência, no custeio das atividades administrativas do Conselho e são geridas em conformidade com as INC 02/2014-TJPR/MP/CGMP/GMF com apresentação de prestação de contas mensalmente ao Juiz supervisor do Conselho e do representante do MP.

Fazenda Rio Grande, 04 de dezembro de 2024.

Vera Alice Szadkoski Porfirio
Presidente

**CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA
DE FAZENDA RIO GRANDE-ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 05390400/0001-74
ESTATUTO SOCIAL
3ª ALTERAÇÃO**



**TÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO,
FINALIDADE E REGIME JURÍDICO**

Artigo 1º “O Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande”, doravante designado “Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande-Estado do Paraná”, sendo regida pelo presente Estatuto e por leis e regulamentos Federais e Estaduais.

Parágrafo único. Para os fins deste Estatuto, consideram-se equivalentes as expressões “Conselho da Comunidade”, “Conselho” e “Associação”, bem como as expressões “Conselheiro da Comunidade” e “Associado”.

Artigo 2º O Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande-Estado do Paraná, tem sede e foro na Rua Inglaterra, 545 Bairro Nações, nesta cidade de Fazenda Rio Grande /PR. CEP 83820-038.

Artigo 3º A duração do Conselho da Comunidade da Comarca de Fazenda Rio Grande-Estado do Paraná terá prazo indeterminado.

Artigo 4º O Conselho da Comunidade tem por finalidade promover a participação da sociedade na execução penal, dar assistência aos presos, egressos e seus familiares da Comarca/Foro de Fazenda Rio Grande, bem como auxiliar o Poder Judiciário e o Ministério Público na execução e fiscalização das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito, da pena de multa, do livramento condicional, da suspensão condicional da pena, da suspensão condicional do processo, das transações penais e atuando na proteção dos direitos e interesses difusos lesados.

Artigo 5º O Conselho da Comunidade não tem fins econômicos e não distribuirá lucros, resultados ou qualquer remuneração aos associados. Eventual resultado positivo será destinado à aplicação em suas atividades institucionais.

**TÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES**

Artigo 6º São atribuições do Conselho da Comunidade:

I – visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos e os serviços penais existentes na Comarca/Foro, propondo à autoridade competente a adoção das medidas adequadas, na hipótese de eventuais irregularidades;

II – entrevistar presos, egressos e noticiados;

III – apresentar relatórios mensais ao Juízo da Execução, ao Ministério Público e ao Conselho Penitenciário;

IV – oportunizar a participação de presos, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e familiares, nos programas assistenciais de educação, formação para o trabalho e colocação profissional existentes na rede social;

V – fomentar a criação de programas, projetos e serviços voltados especificamente a presos, cumpridores de penas e medidas alternativas, egressos e familiares;

VI – diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em caráter excepcional;

VII – colaborar com os órgãos encarregados da formulação e execução da política penitenciária;

VIII – realizar eventos com a participação de profissionais, especialistas e representantes de entidades públicas e privadas;



IX – contribuir para o acompanhamento do cumprimento das condições especificadas na transação penal, na suspensão condicional do processo, na suspensão condicional da execução da pena, bem como na sentença concessiva do livramento condicional, na fixação do regime aberto e das medidas alternativas;

X – orientar e apoiar o cumpridor de penas e medidas em meio aberto;

XI – orientar e auxiliar o beneficiário de livramento condicional;

XII – orientar e apoiar o egresso com o fim de promover sua inclusão social;

XIII – fomentar a participação da comunidade na execução penal;

XIV – diligenciar a prestação de assistência material ao egresso;

XV – representar à autoridade competente em caso de constatação de violação das normas referentes à execução penal e obstrução das atividades do Conselho;

XVI – orientar e apoiar a vítima, seus familiares e o agressor;

XVII – contribuir para o desenvolvimento de programas e projetos temáticos em especial aqueles voltados à prevenção da criminalidade, ao enfrentamento às drogas, à violência doméstica e familiar e à violência de trânsito;

XVIII – apoiar as ações de outros órgãos da execução penal;

XIX – contribuir na proteção de direitos e interesses difusos lesados.

Parágrafo único São igualmente atribuições do Conselho da Comunidade:

I – eleger e dar posse à sua diretoria e ao Conselho Fiscal;

II - elaborar e aprovar o seu regimento interno;

III – instituir comissões especiais ou permanentes;

IV – deliberar sobre matéria administrativa no âmbito de suas atribuições.

Artigo 7º As atribuições do Conselho da Comunidade serão exercidas nos limites territoriais da Comarca de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º O Conselho da Comunidade será integrado preferencialmente por no mínimo, 1 (um) representante da associação comercial e industrial; 1 (um) advogado indicado pela seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral; e 1 (um) assistente social.

Parágrafo primeiro. O Conselho da Comunidade poderá ser ainda integrado por representante de:

I – entidades religiosas;

II – entidades educacionais;

III - associações sem fins lucrativos;

IV - clubes de serviços;

V – sindicatos;

VI – movimentos sociais;

VII - entidades de defesa de direitos humanos;

VIII - entidades de assistência social;

IX - familiares de pessoas privadas de liberdade e egressos;

X – outras pessoas da comunidade com interesse na área;

Parágrafo segundo. É permitida a participação de representantes da comunidade local em reuniões e eventos abertos do Conselho da Comunidade, independentemente de prévia associação.

Artigo 9º É admissível o ingresso de novos associados, desde que o interessado, além de manifestar sua intenção de associar-se, preencha alguma das condições do artigo 8º.

Parágrafo primeiro. O novo associado deverá ser aceito pela maioria simples dos presentes a primeira reunião de Diretoria que ocorrer após a manifestação de interesse.

Parágrafo segundo. A proposta de admissão deverá ser apresentada pelo interessado junto à Diretoria do Conselho, que levará a proposta para a deliberação na primeira Reunião de Diretoria que ocorrer após a manifestação de interesse.



Artigo 10 O associado que desejar se retirar da associação deverá apresentar pedido à diretoria.

Parágrafo único. A retirada do associado não o exime da responsabilidade pelos atos anteriormente praticados.

Artigo 11 Os associados não serão responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações que, expressa ou tacitamente forem contraídas em nome do Conselho da Comunidade pelos seus diretores.

Artigo 12 O exercício das funções dos associados no Conselho constituirá serviço público relevante e não será remunerado.

Artigo 13 São direitos dos associados:

I – tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir e votar os assuntos que nela sejam tratados e consignar em ata as suas manifestações;

II – propor à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou à Assembleia Geral, medidas de interesse do Conselho da Comunidade;

III – retirar-se da Associação quando lhe convier;

IV – obter informações sobre a posição dos débitos e créditos do Conselho da Comunidade;

V – votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;

VI – obter, a qualquer tempo, informações sobre as atividades do Conselho da Comunidade.

Artigo 14 São deveres e obrigações dos associados:

I – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto e do Regimento Interno, este último se aprovado;

II – zelar pelo cumprimento dos objetivos e atribuições do Conselho da Comunidade;

III – zelar pela correta aplicação de recursos destinados ao Conselho da Comunidade;

IV – trabalhar com eficiência e ética, tendo em vista o alcance dos objetivos do Conselho da Comunidade;

V – acatar as orientações e recomendações emanadas do Poder Judiciário e Ministério Público.

Artigo 15 Ocorrendo infração de qualquer disposição estatutária, legal ou regulamentar por Associado caberá, após regular procedimento, a aplicação de:

I – advertência por escrito;

II – suspensão;

III – exclusão, havendo justa causa.

Parágrafo primeiro. O procedimento de apuração de infração cometida pelo associado deverá ser proposto mediante provocação de qualquer associado ou cidadão junto à Diretoria do Conselho da Comunidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. Do pedido de abertura do procedimento, a Diretoria mandará dar ciência ao associado denunciado para manifestação, em 5 (cinco) dias, improrrogáveis, decidindo na sequência.

Parágrafo terceiro. Da decisão que determinar a aplicação de penalidade ao associado denunciado caberá recurso à Assembleia Geral, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência da decisão.

Parágrafo quarto. Para exclusão do associado denunciado, em sede de recurso, é necessária a votação de 2/3 dos associados presentes em Assembleia Geral.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 16 A estrutura organizacional do Conselho da Comunidade compõe-se dos seguintes órgãos de deliberação superior, de direção e de fiscalização:

I – Assembleia Geral;

- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.



CAPÍTULO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17 A Assembleia Geral, órgão soberano do Conselho da Comunidade, é constituída por todos os associados e presidida pelo seu Presidente.

Artigo 18 Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – deliberar sobre a exclusão de associado denunciado, na hipótese de recurso;
- III – destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV – aprovar as contas;
- V – aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros elaborado pela Diretoria;
- VI – alterar o estatuto;
- VII – deliberar sobre a dissolução do Conselho da Comunidade e destinação seu patrimônio.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações da Assembleia é exigido o voto da maioria simples dos associados presentes.

Parágrafo Segundo. Para os assuntos elencados nos incisos II, III, VI e VII deste artigo, exige-se deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim, com quórum qualificado de 2/3 dos associados presentes.

Artigo 19 A convocação da Assembleia Geral far-se-á por provocação do presidente, observadas:

- I – a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- II – a necessidade de convocação pessoal, mediante carta com aviso de recebimento ou e-mail com confirmação dirigido a todos os associados ou, alternativamente a publicação de Edital de convocação em jornal de circulação no município da sede do Conselho da Comunidade, ou Publicação em Mural de Editais.

Artigo 20 A Assembleia funcionará com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do total de associados.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Artigo 21 A Diretoria, órgão executivo e administrativo do Conselho da Comunidade, será exercida por 6 (seis) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo:

- I - 1 (um) Presidente;
- II – 1 (um) Vice-Presidente;
- III – 1 (um) Secretário;
- IV – 1 (um) Segundo Secretário;
- V - 1 (um) Tesoureiro;
- VI – 1 (um) Segundo Tesoureiro.

Artigo 22 Além das demais atribuições conferidas por esse Estatuto, compete a Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – elaborar o regimento interno da Entidade;
- III – prestar contas a Assembleia Geral, ao Conselho Fiscal, quando este a solicitar, e ao Juiz e Promotor Supervisores do Conselho da Comunidade;
- IV – elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros, submetendo à aprovação da Assembleia Geral, e, se aprovado, submetê-lo, para igual finalidade, à apreciação do Juiz e Promotor Supervisores do Conselho da Comunidade;
- V – elaborar os relatórios das visitas mensais realizadas nos estabelecimentos prisionais localizados na Comarca/Foro pelos membros do Conselho da Comunidade



e encaminhá-los ao Juiz e Promotor Supervisores, além do Conselho Penitenciário do Estado;

VI – elaborar os relatórios de fiscalização das penas e medidas alternativas, caso a fiscalização das mesmas tenha sido delegada;

VII – elaborar os relatórios das atividades mensais realizadas pelo Conselho da Comunidade;

VIII – deliberar sobre a destinação dos bens recebidos pelo Conselho da Comunidade;

IX – elaborar os relatórios gerenciais dos valores e bens recebidos pelo Conselho;

X – realizar todas as finalidades previstas nos artigos 4º e 6º

Artigo 23 Compete ao Presidente do Conselho da Comunidade:

I – representar o Conselho da Comunidade junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como perante a sociedade civil;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Diretoria;

III – dar execução às resoluções do Conselho;

IV – aprovar a ordem do dia de cada reunião;

V – designar comissões e delas participar;

VI – assinar as atas das reuniões;

VII – movimentar as contas bancárias, juntamente com o tesoureiro, assinando cheques, bem como assumir obrigações financeiras em nome do Conselho;

VIII – preparar anualmente o Relatório para ser apresentado à Assembleia Geral;

IX – encaminhar o plano de aplicação dos recursos financeiros elaborado pela diretoria para aprovação da Assembleia Geral e do Juiz e Promotor Supervisores do Conselho;

X – encaminhar o balanço contábil do exercício anterior ao Juiz Supervisor do Conselho da Comunidade até 31 (trinta e um) de março de cada ano, referente às aplicações de recursos;

XI – apresentar a Receita Federal, no prazo legal, a Declaração de Imposto de Renda do Conselho da Comunidade e fazer cumprir as obrigações tributárias a que estiver subordinado o Conselho;

XII – encaminhar os relatórios das visitas mensais realizadas nos estabelecimentos prisionais localizados na Comarca/Foro pelos membros do Conselho da Comunidade ao Juiz e Promotor Supervisores e ao Conselho Penitenciário do Estado;

XIII – encaminhar mensalmente, ou quando solicitado, pelo Juiz ou Promotor da Execução os relatórios de fiscalização das penas e medidas alternativas, cuja fiscalização tiver sido delegada ao Conselho da Comunidade;

XIV – encaminhar ao Juiz e Promotor Supervisor do Conselho da Comunidade os relatórios das atividades mensais realizadas pelo Conselho da Comunidade;

XV – encaminhar ao Juiz e Promotor Supervisor do Conselho da Comunidade, no prazo definido na legislação, as prestações de contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Conselho;

Artigo 24 Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – responder pelos atos de comunicação interna e externa, em consonância com as deliberações do Conselho da Comunidade;

III – desenvolver outras funções que lhe forem delegadas pelo presidente.

Artigo 25 Compete ao secretário:

I – organizar a secretaria do Conselho da Comunidade;

II – auxiliar o Presidente do Conselho da Comunidade na administração, orientação e coordenação do Conselho;

III – promover a execução das deliberações do Conselho da Comunidade;



IV – secretariar as reuniões da Assembleia geral e da Diretoria, lavrando as respectivas atas;

V – receber as petições e procedimentos protocolados junto ao Conselho da Comunidade, dando o necessário encaminhamento;

VI – resolver problemas de ordem administrativa do Conselho da Comunidade,

VII – assinar, quando autorizado pelo Presidente, correspondência relativa ao Conselho da Comunidade, exceto quando se tratar de representação em juízo;

VIII – providenciar, de acordo com as instruções do Presidente, as medidas complementares para convocação e a realização de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. O Segundo Secretário exercerá as funções previstas nesse artigo por ocasião da ausência do Secretário.

Artigo 26 Compete ao Tesoureiro:

I – zelar pela escrituração do movimento financeiro;

II – apresentar os balanços anuais e balancetes mensais da receita e despesa;

III – organizar a escritura contábil e mantê-la em dia;

IV – organizar as prestações de contas a serem apresentadas à Assembleia Geral, ao Juiz e Promotor Supervisores do Conselho da Comunidade, e às entidades governamentais, quando de convênios;

V – auxiliar o presidente e demais membros da Diretoria na elaboração do plano de aplicação de recursos financeiros;

VI – assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, obrigações de ordem financeira e demais papéis relativos à movimentação bancária;

VII – ter sob a sua direta responsabilidade o caixa e a tesouraria, bem como supervisionar o serviço contábil do Conselho da Comunidade, cuja execução será delegada à profissional legalmente habilitado, caso o tesoureiro não tenha formação na área contábil;

VIII – supervisionar a elaboração do Balanço Contábil Anual do Conselho da Comunidade que deverá ser apresentada ao Juiz e promotor Supervisores do Conselho da Comunidade até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, referente às aplicações dos recursos relativas ao exercício anterior;

Parágrafo único. O Segundo Tesoureiro exercerá as funções previstas neste artigo por ocasião da ausência do Tesoureiro.

Artigo 27 A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês ordinariamente, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente.

Parágrafo primeiro. No caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, o membro da Diretoria perderá seu mandato, salvo em caso de justificativa, haverá vacância do cargo, que será preenchido na forma prevista neste Estatuto.

Parágrafo segundo. Se a vacância ocorrer um mês antes das eleições gerais, o cargo será preenchido por membro do Conselho indicado pelo Presidente ou seu substituto legal.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Conselho da Comunidade, e será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal escolherá, por votação de seus membros, em reunião logo após sua posse como conselheiros fiscais, o seu Presidente e o Secretário.

Artigo 29 Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar o balanço contábil e a prestação de contas da Diretoria, emitindo parecer a respeito;

II – fiscalizar o estrito cumprimento deste Estatuto;

III – elaborar e aprovar o seu regimento interno.



CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Artigo 30 A Diretoria convocará, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término de seu mandato, a Assembleia para eleição de seus membros e do Conselho Fiscal.

Artigo 31 O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terá duração de 3 (três) anos contados da respectiva posse, permitida a recondução.

Parágrafo único. Havendo retirada ou exclusão de associado integrante da Diretoria ou do Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Extraordinária visando à eleição do substituto, para mandato complementar.

Artigo 32 A votação será direta e secreta, pela maioria simples dos presentes na Assembleia geral, vedado o voto por procuração.

Artigo 33 Os casos omissos neste Estatuto, relativos à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão resolvidos pela Diretoria.

TÍTULO V

DAS RECEITAS, DESPESAS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 34 Constituem receitas do Conselho da Comunidade:

I – recursos financeiros oriundos da prestação pecuniária quando a vítima ou seus dependentes não forem os beneficiários, aplicada no âmbito da Comarca/Foro;

II – recursos financeiros oriundos de acordos penais celebrados nos termos dos artigos 76 e 89, § 2º, da Lei nº 9.099/95, entabulados nos Juizados Especiais Criminais e na (s) vara (s) Criminal (is) da Comarca/Foro;

III – verbas repassadas pela união e demais entes federados, mediante convênios, contratos ou ajustes;

IV – doações, auxílios, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – rendas eventuais, inclusive as decorrentes de depósitos e aplicações financeiras, bem como da venda de materiais de publicação e da realização de eventos.

Parágrafo primeiro. As receitas descritas nos incisos I e II serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, sediada na Comarca/Foro, a ser aberta em nome do Conselho da Comunidade

Parágrafo segundo. O patrimônio adquirido com recursos oriundos dos incisos I e II deverá ser identificado de forma própria.

Artigo 35 A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação;

II – do atendimento ao plano de aplicação aprovado pelo Juiz e pelo Promotor de Justiça da Comarca/Foro.

III - da apresentação de projetos, cujo plano de aplicação dos recursos financeiros será elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia geral, bem como submetido ao Juiz e ao promotor de Justiça para conhecimento.

Parágrafo primeiro. Somente depois de aprovado o plano de aplicação pelo Juiz e pelo Promotor de Justiça da Comarca/Foro é que poderá ser movimentada a conta corrente a que se refere o parágrafo primeiro do artigo 34 deste Estatuto.

Parágrafo segundo. O Presidente do Conselho deverá encaminhar o Balanço Contábil Anual ao Juiz competente, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, referente às aplicações dos recursos relativas ao exercício anterior.

Artigo 36 Os saldos financeiros do Conselho, constantes do balanço anual geral, serão transferidos para o exercício financeiro seguinte.

Artigo 37 O patrimônio, as receitas e eventual superávit do Conselho da Comunidade somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos, sendo vedada a destinação de bens e recursos para o custeio do Poder Judiciário, do Poder Legislativo, do Ministério Público e do Poder Executivo, inclusive Polícias Civil e Militar.

Artigo 38 O Conselho da Comunidade encaminhará mensalmente, ou sempre que solicitado, ao Juiz e Promotor Supervisores, relatórios gerenciais sobre a aplicação de seus recursos e das atividades desenvolvidas.

Artigo 39 O Conselho da Comunidade prestará contas ao respectivo Juiz Supervisor, sendo fiscalizado também pelo Ministério Público.

Artigo 40 O Conselho da Comunidade deverá manter escrita contábil lavrada por contador habilitado no Conselho Regional de Contabilidade e estará sujeito ao recolhimento dos tributos previstos em Lei.

TÍTULO VI DA DISSOLUÇÃO

Artigo 41 Dissolvido o Conselho da Comunidade, seu patrimônio será revertido para qualquer outra entidade comunitária desta Comarca/Foro, preferencialmente as que desenvolvem programas de assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes, defesa de direitos humanos, prevenção da criminalidade e da violência e de promoção da cultura da paz ou que colaborem diretamente na execução das penas e medidas alternativas, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 42 A dissolução do Conselho e destinação do seu patrimônio serão decididas pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, exigido o quórum qualificado de 2/3 dos associados presentes.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 O Conselho não responderá pelas obrigações ilegalmente contraídas em seu nome.

Artigo 44 O Conselho da Comunidade não terá sua pessoa jurídica, denominação ou suas ações vinculadas a ações de cunho político-partidário.

Parágrafo único. A vinculação do Conselho da Comunidade a ações de cunho político-partidário constituirá falta grave por parte do agente que a promover.

Artigo 45 Este Estatuto poderá ser alterado pela Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, exigido o quórum qualificado de 2/3 dos associados presentes.

Artigo 46 Este Estatuto contém quarenta e seis artigos, entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de junho de 2024.


KLEBER HEBERTT GUEDES
OAB/PR 65384


VERA ALICE SAZDKOSKI PORFIRIO
CPF 931.132.349-72



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - Rua César Carelli, 90, Sala 303,
Pioneiros, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833-054, Fone:
(41) 3070-3677



PROTOCOLO Nº 231.127
LIVRO Nº A-043
AVERBADO REG. Nº 3.698 AV 05

SELO Nº SFTD4PvCH4mJbq5QjeEo1541q Consulte esse
selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$4,82, FUNDEP: R\$4,82, Selo: R\$8,00, Distribuidor:
R\$10,60, Digitalização: R\$13,28. Total: R\$ 135,69.
Fazenda Rio Grande - PR, 27 de novembro de 2024.

Ernani Guarita Cartaxo Neto
Escrevente Substituto



Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (05.390.400/0001-74).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 19198/2024

Autor: DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Interessado: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

Projeto de Lei nº: **317/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 10 de Dezembro de 2024.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 16:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19198** e o código CRC **1B7A3C3E8E5E9FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11812/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 11/12/2024, às 13:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11812** e o código CRC **1A7E3E3B8A5A9CD**